

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, Nº 32/2026

A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, nos termos do seu [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decreto Estadual nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006, representada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, nomeado(s) pela Portaria nº 81 de 22 de maio de 2025, realizará, em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade Licitação Eletrônica, no modo de disputa aberto, nas condições descritas neste edital e seus anexos.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será por meio eletrônico, no endereço do sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Serão divulgadas exclusivamente por meio eletrônico no endereço (<http://www.administracao.pr.gov.br/compras>) sob número **32/2026** ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br> sob o número **1092742** as informações descritas nas alíneas abaixo, sendo de responsabilidade dos interessados acessar os documentos:

- a) Prazo limite para acolhimento das propostas;
- b) Prazo de abertura das propostas e sessão da disputa de preço;
- c) Prazo para questionamentos;
- d) Respostas aos questionamentos;
- e) Prazo para impugnações;
- f) Resultados de julgamentos de impugnações
- g) Resultado de julgamento da licitação e;
- h) Demais informações acerca do certame, tais como recursos, alterações, prorrogações, revogações.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.

Os recursos necessários a esta licitação correrão por conta de capital de giro próprio.

Esclarecimentos e impugnações motivadas referentes ao instrumento convocatório e seus anexos, poderão ser solicitados/apresentados por qualquer pessoa física ou jurídica até as **23h59 do 5º dia útil anterior à data fixada para a abertura** das propostas através do site <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> em campo específico.

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Hiperconvergente de Virtualização e Nuvem Privada composta de 3 (três) servidores em rack, 2 (dois) switches LAN, contemplando serviços de instalação, configuração, ativação e suporte especializado com garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos deste Edital e seus anexos.

1.2 Regime de execução: **empreitada por preço global.**

2 VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total será sigiloso, conforme art. 34 e parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, podendo ser aberto pelo(a) Coordenador(a) da Disputa durante a etapa de negociação.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Só poderão participar desta licitação as empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor.
- 3.2 A participação nesta licitação é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e legislação em vigor, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3 Para recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, os interessados em participar do certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.
- 3.3.1 A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Celepar ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 3.3.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Celepar ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 3.4 Para esclarecimentos, impugnações e demais informações, o cadastro/consulta deverá ser realizado na página inicial do site: <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>, opção “COMPRAS PARANÁ – Consulta Licitações” ou diretamente em <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 3.5 A licitante deverá encaminhar o valor de sua Proposta de Preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico. É vedada a identificação da Licitante.
- 3.5.1 Não é necessária a inclusão de quaisquer documentos ou da proposta digitalizada na plataforma licitações-e, apenas o valor da proposta é necessário. Após o encerramento da fase de lances e as devidas negociações será solicitado, da arrematante, a proposta ajustada e demais documentos em formato digital.
- 3.5.2 A licitante apenas poderá desistir da proposta ou alterar seu conteúdo até a data e hora de abertura das propostas.
- 3.5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Não poderão participar desta licitação as empresas:
- 3.6.1 Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.6.2 Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.6.3 Constituídas na forma de cooperativa que tenham por escopo serviços, operações e atividades, previstas em seu objeto social, incompatíveis com o objeto da licitação. Também não poderão participar desta licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade (Súmula TCU 281).

- 3.6.4 Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 3.6.5 Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 3.6.6 Suspensas na Celepar;
- 3.6.7 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38 da Lei 13.303/16 e/ou no rol do artigo 12 do RILC da Celepar.
- 3.6.8 Constituídas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 PROCEDIMENTOS PARA SESSÃO DE ABERTURA

- 4.1 A partir do horário divulgado terá início a sessão pública, com a divulgação somente dos valores das propostas recebidas, passando o(a) Coordenador(a) da Disputa a verificar as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que apresentarem preços irrisórios e/ou inexequíveis ou que conste a identificação do licitante.
- 4.2 O modo de disputa será **ABERTO**.
 - 4.2.1 Às proponentes classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valores distintos e decrescentes.
 - 4.2.2 Aberta a etapa competitiva e durante o transcurso da sessão pública, os representantes dos fornecedores conectados ao sistema eletrônico serão imediatamente informados, em tempo real, do recebimento dos lances ofertados, seus respectivos horários de registro e valor, bem como o valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
 - 4.2.3 Caso a proponente detenha o melhor lance da sala e deseje baixar seu próprio lance, somente poderá encaminhar lances observando o valor ou percentual mínimo entre o melhor lance da sala.
 - 4.2.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.2.5 A proponente poderá apresentar lance intermediário durante a disputa aberta, desde que com valor menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores.
 - 4.2.6 São considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
 - 4.2.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pelo sistema em primeiro lugar.
 - 4.2.8 O intervalo mínimo para a oferta de lances intermediários e melhor oferta, durante a etapa competitiva, está definido na plataforma licitacoes-e.
 - 4.2.9 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.
 - 4.2.10 No caso de desconexão do coordenador, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 4.2.11 Quando a desconexão do coordenador da disputa persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

4.2.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Coordenador(a) da Disputa mediante aviso de fechamento iminente dos lances. Após transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e automaticamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada pelo sistema a recepção de lances.

4.2.13 O sistema informará o nome do licitante e a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

4.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.3.1 Será declarada vencedora a proponente que, atendendo a todas as condições deste edital e seus anexos, apresentar o **Menor Preço Total do Lote**.

4.4 Serão desclassificadas as proponentes que não atenderem todas as exigências deste edital e seus anexos e, havendo mais de 1 item por lote, não apresentarem cotação para todos os itens, salvo os casos expressos no §6º do Art. 75 do RILC.

4.4.1 No caso do objeto da licitação envolver vários LOTES, fica a critério das proponentes apresentarem proposta para mais de um lote, neste caso será feita avaliação individual para cada lote.

4.4.2 Os preços unitários não poderão ultrapassar aqueles obtidos no orçamento que balizou a licitação.

a) Deverá a proponente, após ter sido convocada, ajustar sua proposta após a conferência e apontamento do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará a classificação final, indicando as proponentes, o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e os preços finais.

5.2 Em caso de empate ficto, conforme estabelecido no Art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 55 §1º do RILC, será concedido tratamento diferenciado e favorecido à proponente classificada como ME ou EPP, desde que seu valor seja até **10% (dez por cento)** superior ao da proposta de menor preço.

5.2.1 A proponente beneficiada pelo empate ficto terá o direito de apresentar um novo lance para o lote em questão, desde que o valor do lance seja inferior ao da proponente com a proposta de menor preço. Essa nova oferta deverá ser feita dentro de um prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir do término da fase de lances (em caso de disputa aberta) ou da abertura das propostas (em caso de disputa fechada) e da intimação do(a) Coordenador(a) da Disputa.

5.2.2 Caso não haja oferta ou a oferta apresentada não seja considerada aceitável, ou ainda, se a ME ou EPP for inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa procederá à análise das ofertas subsequentes e da qualificação das demais licitantes, seguindo a ordem de classificação, convocando a próxima proponente enquadrada na mesma situação cujo preço esteja no limite do empate ficto.

5.2.3 Na ocorrência o item 5.2.2 o(a) Coordenador(a) da Disputa, por meio do *chat* de mensagens, convocará a ME ou EPP para exercício do direito de preferência no prazo de até **4 (quatro) horas**. Esse processo será repetido sucessivamente até que seja encontrada uma proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas.

- 5.3 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por proponente ME ou EPP, ou sendo o lote exclusivo para este tipo de empresa, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do empate ficto.
- 5.4 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por proponentes ME ou EPP, será realizado sorteio na forma do inciso III do Art. 56 do RILC, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.5 Encerrada a sessão pública, o(a) Coordenador(a) da Disputa verificará o cumprimento às exigências para habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, respeitando a classificação final conforme condições deste edital.
- 5.6 Se a oferta não for aceitável, desclassificada ou inabilitada, o(a) Coordenador(a) da Disputa examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 5.7 Confirmada a aceitabilidade da proposta ou do lance que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o(a) Coordenador(a) da Disputa deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.
- 5.7.1 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação permanecer acima do orçamento estimado.
- 5.7.1.1 A indicação do licitante vencedor, valores apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão no histórico da plataforma licitações-e, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 5.7.2 Se, depois de adotada esta providência, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, restará a licitação fracassada.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Em caso de empate do menor valor, entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:
- 6.2 Disputa final, em que os licitantes empatados deverão, em ato contínuo, acessar no Resumo do Lote, fora da sala de disputa do Licitações-e, a opção Enviar Lance de Desempate, no prazo de até **10 (dez) minutos**, cujo o valor será revelado a Comissão de Licitação e aos demais licitantes, somente após transcorrido esse prazo;
- 6.3 Os critérios na ordem que se encontram enumerados no artigo 74, incisos II, III e IV do RILC da Celepar.

7 PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1 A inclusão da(s) proposta(s) pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para recebimento da(s) proposta(s).
- 7.2 A plataforma licitações-e garante sigilo total dos valores das propostas apresentadas, o órgão licitante e os demais concorrentes não tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido.
- 7.2.1 Enviar a proposta muito próximo do horário limite de entrega pode aumentar o risco de não conseguir digitá-la a tempo, o que pode levar à perda da oportunidade de participar do certame. Por outro lado, as propostas enviadas antes do prazo limite terão a mesma garantia de sigilo que aquelas enviadas no último instante.
- 7.3 A oferta deverá ater-se rigorosamente ao objeto deste edital e seus anexos, e a proposta, na forma do modelo anexo deverá ser enviada após a convocação e não poderá conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

- 7.3.1 O registro de proposta e lances no sistema de licitações eletrônico implica aceitação ir-restrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.
- 7.3.2 Ao enviar a proposta, o fornecedor declara tacitamente, que não está impedido de contratar com a Celepar, assim como a sua empresa, sócios e administradores não se enquadram nas restrições estabelecidas no artigo 12 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
- a) A declaração tácita não substitui a exigência de apresentação expressa da Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.
- 7.3.3 Não serão realizadas ressalvas aos termos do instrumento convocatório após o encaminhamento de proposta através do sistema eletrônico. Por conseguinte, as referidas minutas deverão ser lidas com atenção antes da elaboração da proposta, posto que a recusa injustificada da proponente adjudicada em assinar o contrato, ordem de compra ou ata de registro de preços (quando aplicável) dentro do prazo estabelecido pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas.
- 7.3.4 A proponente responsabiliza-se totalmente pelo teor de sua proposta, bem como de quaisquer valores, índices, alíquotas e percentuais lançados na mesma, não podendo questionar se, por falta de cautela ou de incorreta identificação do objeto ofertado, der causa à desclassificação de sua proposta.
- 7.3.5 É de responsabilidade da proponente a apresentação de documentação legível, sob pena de desclassificação.
- 7.4 A proposta de preços emitida pela proponente e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o e-mail licita@celepar.pr.gov.br, em até 1 (um) dia útil contado a partir da convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.**
- 7.4.1 A documentação deve ser enviada em formato digital (PDF) e preferencialmente nominada com o número do item e o nome do documento, exemplo: "22.3.3 – Cartão CNPJ.pdf".
- 7.4.2 Encerra-se a contagem do prazo estipulado no item 7.4 às **23h59min** do dia útil imediatamente posterior a convocação.
- 7.4.3 Não serão considerados para contagem do prazo, feriados, finais de semanas e recessos praticados pela Celepar.
- 7.5 O nome do representante legal que assinará a proposta deverá constar no Ato Constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá ser apresentada procuração que lhe outorga os respectivos poderes, acompanhada da proposta de preços.
- 7.5.1 A proposta e demais anexos que exijam assinaturas deverão preferencialmente ser assinados de forma digital, onde a autenticidade da assinatura possa ser verificada por meio de certificado digital que esteja em conformidade com o Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil. Caso o representante legal não possua a assinatura de acordo com o padrão ICP-Brasil, serão aceitas cópias digitalizadas dos documentos assinados de forma manuscrita.
- 7.5.1.1 Caso não seja apresentada na forma do item 8.5.1, os documentos originais poderão ser solicitados pela Celepar conforme descrito na alínea "g" do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 7.5.1.2 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- 7.6 As propostas deverão apresentar os preços expressos em real.

- 7.7 Não serão contratadas as propostas cujo preço total ofertado para o lote sejam superiores ao preço máximo estabelecido, bem como, com preços manifestamente inexequíveis.
- 7.8 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.
- 7.9 Deverão ser respeitados os limites individuais de preços ou percentual de cada item.
- 7.10 A proponente melhor classificada deverá encaminhar, sem custo para a Celepar, do objeto ofertado, conforme descrito no Anexo – Termo de Referência, para verificação de atendimento às especificações técnicas.

8 HABILITAÇÃO

- 8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a proponente responsável pela proposta de menor preço deverá obrigatoriamente, após a convocação pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, encaminhar na forma e prazo do item 7.4 e seus subitens:
- Os documentos relacionados no título **HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES** do Termo de Referência anexo deste edital;
 - Proposta de Preços na forma do Anexo – Modelo de Proposta de Preços; e
 - Declaração de Visita Técnica ou Termo de Responsabilidade: Opção de Não Realizar a Visita Técnica
- 8.2 Os documentos necessários à habilitação, quando aplicável, poderão ser apresentados:
- Por publicação em órgão da imprensa oficial;
 - Obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;
 - Produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil.
 - Cópias digitalizadas dos documentos originais mediante observação contida na alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência.
- 8.2.1 Os licitantes regularmente inscritos no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.
- 8.2.2 As certidões emitidas pelos endereços eletrônicos oficiais dos órgãos do governo terão sua validade condicionada à verificação, pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, de veracidade quanto às informações apresentadas.
- 8.3 APRESENTAÇÃO FACULTATIVA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE FILIAL DA PROPONENTE
- 8.3.1 A proponente responsável pela proposta poderá optar que ela seja executada por sua filial. Neste caso, a proponente deverá encaminhar todos os documentos de habilitação da matriz, bem como os de regularidade fiscal da filial, sendo que a filial será responsável pela emissão da nota fiscal eletrônica.
- 8.3.2 Não será inabilitada a proponente que deixar de apresentar a documentação de habilitação de filial. No entanto, somente será efetuado o pagamento do objeto entregue se a nota fiscal eletrônica for emitida com CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação apresentada pela proponente.
- 8.3.3 No caso da proponente optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal pela filial), deverá constar na proposta de preços o CNPJ desta filial.
- 8.4 TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO À ME OU EPP PARA A HABILITAÇÃO

- 8.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o(a) Coordenador(a) da Disputa declarará a proponente vencedora sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 8.4.2 O prazo máximo para a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a assinatura do contrato, entretanto, conforme o Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar na fase da licitação a documentação fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 8.4.3 Caso permaneçam restrições na documentação após o prazo máximo estabelecido, acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no RILC. Além disso, proceder-se-á à convocação da próxima proponente, em conformidade com a classificação e observância dos critérios de desempate ficto, conforme aplicável.

8.5 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

- 8.5.1 A ausência de qualquer documento solicitado, bem como a verificação de inconformidade dos mesmos ou, ainda, a verificação, *in loco* pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, na sede da proponente, de qualquer discordância em relação às declarações apresentadas, poderá ensejar sua inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.5.2 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

9 FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 9.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme modelo anexo, observadas as condições deste edital.
- 9.2 Quando a proponente adjudicada não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, será convocada outra proponente, na forma do RILC, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1 A proponente adjudicada é responsável por apresentar, dentro do prazo estabelecido após a convocação, os requisitos especificados no título **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO** do Termo de Referência, anexo a este edital. O não cumprimento dessa obrigação acarretará nas sanções previstas, sendo convocada uma nova proponente de acordo com a ordem de classificação. Somente após a aceitação da documentação exigida, a proponente adjudicada será convocada para proceder à assinatura do contrato.
- 10.2 A assinatura do instrumento contratual deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis contados da convocação formal da Celepar, sob pena de desclassificação e da aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 10.2.1 O responsável pela assinatura do contrato indicado na proposta de preços deverá constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da sociedade ou deverá apresentar a procuração que lhe outorga os respectivos poderes.

11 PENALIDADES

- 11.1 A proponente que deixar de entregar documentação exigida no edital, entregar documentação que não atende, integralmente ou parcialmente aos requisitos de habilitação previstos no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta após encerrada a fase de lances ou não enviar a proposta ou complementação, não enviar amostra ou deixar de realizar a Prova de Conceito (se exigida no Termo de

Referência), não apresentar garantia, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou inverídica, cometer fraude fiscal ou atrasar qualquer prazo sem prévia justificativa aceita pela Celepar, estará sujeita a:

- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Aplicação de multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades;
- 11.1.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 11.2 O não cumprimento do prazo de assinatura do instrumento contratual salvo justificativa formal e aceita pela Celepar, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente adjudicada, situação em que a Celepar poderá aplicar as seguintes penalidades:
 - 11.2.1 Advertência;
 - 11.2.2 Aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global estimado e atualizado para a contratação podendo, a Celepar, aplicar conjuntamente as demais penalidades.
 - 11.2.3 Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
 - 11.2.4 A suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do item 11.2.3 poderá ser aplicada ao participante que recusar-se injustificadamente, após ter sido considerado adjudicatário a: assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração.
- 11.3 As pessoas jurídicas consideradas responsáveis por frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento no ato convocatório da licitação pública, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 11.4 As infrações elencadas no item 11 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 11.5 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 11.6 As multas poderão ser aplicadas com outras sanções previstas neste edital e não exime, em qualquer hipótese, a proponente de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 11.7 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial.
- 11.8 Os valores das multas serão corrigidos pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice que venha a substituir.

- 11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas em lei.
- 11.10 Havendo divergência entre os percentuais de aplicação de multa previstos neste edital e no instrumento contratual, prevalecerão os previstos neste edital.
- 11.11 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 11.12 As penalidades para atraso e/ou inadimplência das condições contratuais estão estabelecidas no Anexo – Minuta de Contrato.
- 11.13 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Os recursos interpostos fora das condições, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados e fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa.
- 12.2 Haverá fase recursal única, após o encerramento da fase de habilitação.
- 12.3 As razões de recursos deverão ser apresentadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicidade da ata de julgamento no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br.
- 12.3.1 O instrumento válido para a divulgação do resultado no site www.licitacoes-e.com.br será a ata elaborada e anexada pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, que poderá ser acessada através da opção “Listar Documentos”.
- 12.3.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será de até 05 (cinco) dias úteis, e iniciará após o encerramento do prazo a que se refere o item 12.3, mediante a disponibilização do recurso na plataforma eletrônica.
- 12.3.3 É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.3.1 A documentação será disponibilizada mediante solicitação dos interessados, cabendo aos mesmos o acompanhamento na plataforma de disputa.
- 12.3.4 Será concedida vistas ao processo somente:
- a) Após o ato de julgamento com a publicação do resultado do lote no site www.licitacoes-e.com.br;
 - b) Havendo outro(s) lote(s) sob julgamento, não serão concedidas vistas de orçamentos e demais documentos que comprometam o sigilo estipulado no art. 34 da Lei 13.303/16.
- 12.3.5 As solicitações de vistas ao processo e os envios de recursos e contrarrazões deverão ser realizados através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br
- 12.3.5.1 O uso dos documentos disponibilizados para vistas, de forma digital ou qualquer outro meio, deverão ser mantidos sob a guarda do interessado e respeitado o sigilo, não sendo permitido o uso para outros fins que não estejam mencionados no edital e anexos.
- 12.4 O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do prazo das contrarrazões, e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento.

- 12.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar e homologar para determinar a contratação.
- 12.7 Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o(a) Coordenador(a) da Disputa poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer. Caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, encerrando-se às **23h59 do último dia**, exceto quando expressamente disposto em contrário.
- 13.1.1 Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela Celepar, no âmbito de sua Sede, localizada em Curitiba-PR.
- 13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) da Disputa, à luz do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC, em conformidade com as disposições da Lei Federal 13.303/2016, Decreto Estadual nº 4.880/01, Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.3 Reserva-se o(a) Coordenador(a) da Disputa o direito de, em qualquer etapa do certame, realizar diligências consideradas necessárias. Essas diligências têm como objetivo esclarecer informações, corrigir eventuais impropriedades na proposta e na documentação de habilitação, ou complementar a instrução do processo.
- 13.3.1 As diligências poderão ser solicitadas ao licitante e/ou a quem emitiu o documento apresentado.
- 13.3.2 O prazo para resposta será de até 3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa apresentada pelo diligenciado e aceita pela Celepar.
- 13.4 Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, são de responsabilidade da proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 13.5 A proponente é obrigada a repassar para a Celepar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 13.6 A proponente obrigatoriamente deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.
- 13.7 A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 13.8 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
- 13.8.1 É a política do Governo do Estado do Paraná exigir de seus agentes e fornecedores que mantenham os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.
- 13.9 As normas disciplinadoras deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Celepar, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 13.10 No caso de duplicidade de informações para os itens que estejam previstos neste edital e seus anexos, a oferta de características e/ou quantidades superiores, e que, a critério do(a) Coordenador(a) da Disputa não ensejem a desclassificação da proposta, serão consideradas as características e/ou quantidades que representem a melhor proposta para a administração.
- 13.11 Endereço para apresentação de documentos caso seja solicitado o original, conforme alínea “g” do Anexo – Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência e para envio de amostra quando exigida. Celepar – Coordenação de Aquisição e Contratação – COACO
- Rua Mateus Leme, nº 1561 – Bom Retiro
Curitiba – Paraná. CEP 80.520-174
A/C do(a) Coordenador(a) da Disputa – Edital de Licitação Eletrônica nº 32/2026.
- 13.12 A apresentação de documentos (proposta e habilitação) somente será conhecida quando for entregue conforme prazos e formas estabelecidos no edital.
- 13.13 Anexo do edital: Termo de Referência e anexos.

(assinado e datado digitalmente)
André Gustavo Souza Garbosa
Diretor-Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Hiperconvergente de Virtualização e Nuvem Privada composta de 3 (três) servidores em rack, 2 (dois) switches LAN, contemplando serviços de instalação, configuração, ativação e suporte especializado com garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2 A contratação será realizada em lote único, conforme descrito na TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO.

2 VIGÊNCIA

- 2.1 Por 63 (sessenta e três) meses contados da assinatura do instrumento de formalização da contratação. O período de garantia de 60 (sessenta) meses será contado a partir da entrega/ativação da solução formalizada pelo Termo de Recebimento.

2.2 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS

- 2.2.1 Em atendimento ao Art. 142 do RILC, a área técnica solicitante justificou a vigência contratual nos seguintes termos:

“A aquisição sob pleito está prevista no plano de negócios e de investimentos da Celepar, conforme autorização financeira presente no referido processo. O período de garantia de 60 (sessenta) meses, contado a partir da entrega/ativação foi estabelecido com base nas condições praticadas de acordo com a realidade de mercado. O prazo de vigência do contrato de 63 meses, considera os prazos de entrega, instalação, configuração, ativação e garantia.

A garantia técnica de 60 (sessenta) meses referente ao objeto trata do conjunto de hardware e softwares associados e é um bem fornecido pelo fabricante da solução, com a finalidade de assegurar, por um determinado período, padrão de qualidade adequado e será acionada nos casos em que forem verificados defeitos na solução entregue. E por fim, a garantia é uma obrigação do fornecedor que visa assegurar o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do objeto contratado.

Tendo em vista o prazo de instalação de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para os equipamentos, a garantia somente será contada após esse prazo. Para que não ocorram prejuízos financeiros, garantindo a melhor vantagem econômica à Administração, a vigência contratual ultrapassará 05 (cinco) anos.

A manutenção da vigência por período inferior a 60 (sessenta) meses acarretará prejuízos, pois caso haja algum problema relacionado aos serviços de garantia ofertados após este prazo, não haverá instrumento contratual vigente para acionamento da contratada e do Fabricante da solução responsável pelos serviços de garantia.

A vigência do contrato para 63 (sessenta e três) meses, portanto, trará benefícios claros em relação a segurança dos serviços a serem prestados sem incremento de custos para a Celepar.”

3 PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1 A contratação será realizada em lote único. O parcelamento do objeto não é técnica e administrativamente viável.

4 TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A proposta deverá ser elaborada conforme ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Lote Único				
Objeto: SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE				
Item	Descrição	Quant.	Unidade	Meses
1	Servidores Rack	3	Solução	60
2	Serviços de Garantia para os 3 (três) Servidores Rack, incluindo manutenção de hardware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases e versões de software, por um período de 60 (sessenta) meses	1	Serviço	60
3	Serviços de instalação, configuração e ativação dos 3 (três) servidores	1	Serviço	-
4	Switches LAN	2	Solução	60
5	Serviços de Garantia para os 2 (dois) Switches LAN, incluindo manutenção de hardware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases e versões de software, por um período de 60 (sessenta) meses	1	Serviço	60
6	Serviços de instalação, configuração e ativação dos 2 (dois) switches LAN	1	Serviço	-
7	Componentes de Infraestrutura Elétrica e Lógica	-	Materiais	-

5 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE ÚNICO	PRODUTO: SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE					
	FABRICANTE:			País de Origem:		
Item	Características Exigidas	Técnicas Mínimas	Atendimento do Item (sim ou não) ¹	Descrição obrigatória [DO] do item proposto ²	Documentação para verificação de cada item (preenchimento obrigatório) ³	
1	Servidores Rack					
1.1	Características Gerais					
1.1.1	Os equipamentos ofertados devem ser certificados e homologados pelo fabricante VMWARE como vSAN ESA Ready Node Profile: vSAN-HCI-MED e vSAN Ready Node - Xeon Scalable de 6a geração (Granite-Rapids-SP) e devem constar da lista de equipamentos certificados em: https://compatibilityguide.broadcom.com/se					

	arch?program=vsanesa&persona=live ; [DO]			
1.1.2	Os componentes de hardware subjacente deverão ser suportados integralmente pelo fornecedor da solução de software de virtualização, tais como: firmwares de controladoras de discos e dispositivos de conectividade, software de armazenamento e virtualização em forma de pacote com instalação assistida;			
1.1.3	Deve ser fornecido um diagrama esquemático (desenho) da solução proposta, anexo a esta planilha, contendo a indicação dos componentes da solução, abrangendo os equipamentos e softwares ofertados e seus modelos.			
1.2	Características dos Servidores da Solução Hiperconvergente			
1.2.1	Deverão ser fornecidas 03 (três) unidades de servidores rack com 2 (dois) processadores com 24 (vinte e quatro) cores, 2048 GB de memória RAM e 4 (quatro) interfaces Ethernet reconhecidas pelo Hypervisor ESXi 8.			
1.2.2	Os processadores deverão pertencer à série Intel Xeon 6 ou superior da geração denominada Granite-Rapids ou posterior. [DO]			
1.2.3	Cada Servidor Ready Nodes para Solução VMware Cloud Foundation na arquitetura rack deverá ter a seguinte configuração detalhada:			
1.2.3.1	2 (dois) Processadores com controladora de memória integrada aos “cores” e arquitetura 64 bits. [DO]			
1.2.3.2	Capacidade instalada de 2048 GB de memória RAM, DDR5-5200 MT/s, RDIMM – ECC, operando à 5200 MT/s para a configuração solicitada. [DO]			
1.2.3.3	Banco de memória formado por 32 módulos de 64 GB cada [DO]			
1.2.3.4	Possuir no mínimo 32 slots DIMM DDR5 distribuídos simetricamente entre os processadores;			

1.2.3.5	Possuir 2 (duas) unidades flash M.2 ou equivalentes com capacidade individual de no mínimo 480 GB, configuradas com espelhamento de dados (RAID 1 ou equivalente) e dedicadas para instalação do hypervisor VMware ESXi. [DO]			
1.2.3.6	1 (uma) porta USB 2.0 ou superior na parte frontal e pelo menos 2 USB na parte traseira, sendo pelo menos uma 3.0 ou superior. [DO]			
1.2.3.7	Controladora de vídeo padrão SVGA. [DO]			
1.2.3.8	Possuir 6 (seis) unidades de SSD NVMe com capacidade individual de no mínimo 7,68 TB de armazenamento e interface U.3 ou E3.S e 14000 TBW de ciclos de gravação, do tipo intensa leitura NVMe e função Hot-Plug. [DO]			
1.2.3.9	4 (quatro) interfaces de rede padrão 25 Gigabits Ethernet através de 2 (duas) controladoras Ethernet com funcionalidade de particionamento (NPAR) ou Physical Functions independente do módulo de rede ou switch de no mínimo 4 (quatro) partições ou segmentos por interface [DO]			
1.2.3.10	A BIOS deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado a ser apresentado junto com a proposta. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas. [DO]			
1.2.3.11	A BIOS deve possuir a informação do número de série do equipamento e um campo editável que permita inserção de identificação customizada (Asset Tag). Ambas as informações devem ser passíveis de consulta via software de gerenciamento.			
1.2.3.12	O servidor deve possuir suporte ao recurso "Intel Boot Guard" com verificação de chave criptografada a partir de Root Of Trust (raíz de confiança) gravado em hardware pelo fabricante.			
1.2.3.13	O servidor deverá possuir firmwares com assinatura criptografada do fabricante para os firmwares dos dispositivos disponíveis no servidor (e.g.: placas de rede, discos, etc.) de forma a permitir a validação de autenticidade do firmware a partir de chave criptografada gravada em Root Of Trust (raíz de confiança) no hardware do servidor.			
1.2.3.14	Todos os servidores deverão ser da			

	mesma marca e modelo e deverão ser entregues iguais, ou seja, com todos os componentes de mesma marca, modelo e características.			
1.3	Processadores			
1.3.1	Cada servidor ofertado deverá possuir 2 processadores de arquitetura x86 (CPU), ambos de mesmo modelo e FABRICANTE, projetados para utilização em servidores. [DO]			
1.3.2	Cada processador deve possuir no mínimo as seguintes características:			
1.3.2.1	Possuir tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal com base na utilização dos núcleos. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites preestabelecidos pelo FABRICANTE; [DO]			
1.3.2.2	Controladora de memória integrada com no mínimo 8 canais DDR5 de até 6400 MT/s (Megatransfers per Second) e tecnologia de detecção e correção de erros (ECC); [DO]			
1.3.2.3	Possuir tecnologias de aceleração/otimização para virtualização, tais como: Intel VT-x e Intel VT-d. [DO]			
1.4	Performance			
1.4.1	Cada servidor ofertado deverá possuir índice SPECrate2017_int_rate base auditado de 510 pontos para os processadores oferecidos. [DO]			
1.4.2	Caso o servidor ofertado não esteja auditado com a mesma frequência de clock ofertado, será aceito, sem penalidades, o seu índice estimado do SPECint_rate2017, desde que seja utilizado para cálculo, a fórmula constante no item 1.3.2.1, isto é, índice auditado de SPECint_rate2017 do mesmo modelo do servidor ofertado, porém com processador da mesma família e com características técnicas idênticas ou superiores em “cores” e frequência de Base Clock e velocidade de memória em relação ao ofertado: [DO]			
1.4.2.1	$\text{SPECint_rate2017 estimado} = \text{SPECint_rate2017 auditado} * (\text{frequência de Base Clock ofertado} / \text{frequência de Base Clock auditado});$			

1.4.2.2	Não será aceito para cálculo, índice SPECint_rate2017 auditado do servidor cuja frequência de Base Clock seja inferior à frequência de Base Clock ofertado;			
1.4.2.3	Para fins de cálculo, será considerado duas casas decimais após a vírgula;			
1.4.2.4	Os índices SPECint_rate2017 (baseline) utilizados como referenciais serão validados junto ao site Internet https://www.spec.org – Standart Performance Evaluation Corporation – SPEC.			
1.4.3	Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores não auditados pelo SPEC, tais como: Resultados obtidos com a utilização de servidores em cluster ou estimativas em resultados inferiores ao mínimo especificado no Edital.			
1.5	Compatibilidade			
1.5.1	A solução ofertada deverá constar na matriz de compatibilidade do fabricante VMware para hypervisor vSphere versões 8.X e posteriores: https://compatibilityguide.broadcom.com/search?program=server&persona=live&column=partnerName&order=asc . [DO]			
1.5.2	A solução ofertada deverá constar na matriz de compatibilidade do fabricante Microsoft para Windows Server 2025 e superiores: https://www.windowsservercatalog.com/ . [DO]			
1.5.3	A solução ofertada deverá constar na matriz de compatibilidade do fabricante RedHat para Red Hat Enterprise Linux 9.x e 10.x: https://catalog.redhat.com/hardware/search?type=Server . [DO]			
1.5.4	A solução ofertada deverá constar na matriz de compatibilidade do fabricante SUSE para SUSE Linux Enterprise Server 15: https://www.suse.com/yesssearch/ . [DO]			
1.5.5	O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Desktop Management Task Force) na categoria “BOARD”, comprovado através de acesso a			

	página http://www.dmtf.org/about/list/ . [DO]			
1.5.6	O fabricante do equipamento deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group) na categoria “PROMOTER”, comprovado através do link https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ . [DO]			
1.5.7	Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas. [DO]			
1.5.8	As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B ou FIPS 140-2.			
1.6	Sistema Operacional			
1.6.1	Deverá ser entregue o Sistema operacional SUSE Linux Enterprise Server devidamente licenciado para os servidores ofertados. O licenciamento deverá garantir o uso ilimitado de máquinas virtuais por hardware licenciado e o direito a atualizações de releases para 60 meses.			
1.6.2	Deverá ser entregue Licença de uso perpétua do Software do Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2025 Datacenter para os servidores ofertados. O licenciamento deverá garantir o uso ilimitado de máquinas virtuais por hardware licenciado e o direito a atualizações de releases para 60 meses.			
1.7	Infraestrutura de Gabinetes dos Servidores			
1.7.1	Gabinete do Servidor em formato de rack padrão de até 2 RU. [DO]			
1.7.2	O gabinete deverá possuir fontes, ventiladores e dispositivos de interconexão 100% redundantes. [DO]			
1.7.3	Fontes de alimentação de energia hot pluggable e redundantes (N+N), com respectivos cabos de energia, onde, mesmo em caso de falha numa das fontes presentes, a remanescente deve ter capacidade para suportar o servidor na configuração ofertada. [DO]			
1.7.4	Proteções contra picos de voltagem ou possuir reguladores que auxiliem a eficiência energética das fontes de			

	alimentação. [DO]			
1.7.5	Sistema de ventilação forçada redundante, em sua capacidade total, de forma a garantir a plena refrigeração do equipamento. [DO]			
1.7.6	Possuir painel LCD ou conjunto de LEDs situados na parte frontal do chassi com função de indicar falhas, ou anormalidades em, pelo menos, discos memória, alimentação elétrica e temperatura			
1.7.7	Possuir painel frontal (Bezel) com travamento por chave do tipo “canhão” para segurança contra remoção dos discos frontais			
1.7.8	Possuir mecanismo de detecção de abertura da tampa superior (sensor de intrusão) com capacidade de registro ou emissão de alerta ao sistema de gerenciamento em caso de violação			
1.7.9	Possuir kit de trilhos deslizantes com organizador de cabos articulado, genuínos do fabricante do servidor, para instalação do mesmo em rack padrão EIA-310 de 4 post (Four-Post) 19 polegadas (19-inch Rack-Mount)			
1.8	Solução de Gerenciamento			
1.8.1	Características Gerais:			
1.8.1.1	Deverá ser ofertada solução de gerenciamento do próprio FABRICANTE dos servidores que compõem a solução, com quantidade de licenças perpétuas suficientes para o conjunto descrito neste Edital. [DO]			
1.8.1.2	A solução de gerenciamento deverá ser baseada em módulos de gerenciamento e softwares de gerenciamento. Para este fim, cada servidor rack deverá ser ofertado com 01 (um) módulo de gerenciamento. [DO]			
1.8.1.3	A solução de gerenciamento não deve depender que qualquer componente ou servidor externo dedicado para viabilizar o gerenciamento da solução, exceto por necessidade de algum componente virtualizado (OVA) que faça parte da solução. [DO]			
1.8.1.4	A solução deverá obter e armazenar periodicamente em tempos preestabelecidos ou imediatamente quando solicitado pelo operador, o inventário de todos os equipamentos que estão no mesmo domínio, bem como as			

	sinalizações de alarmes destes equipamentos logo após a ocorrência, os quais são automaticamente informados ao administrador na console de gerenciamento ou dependendo do grau de severidade, também por correio e/ou Internet. [DO]			
1.8.1.5	A solução deverá permitir o gerenciamento remoto de todo ambiente através de console virtual com interface gráfica HTML 5 e via RESTful API. Caso exista na a interface gráfica alguma funcionalidade que não esteja funcional com HTML5 e utilize algum tipo de plug-in adicional licenciado, como por exemplo: Java, deverão ser fornecidas as licenças deste plug-in pelo período de garantia. [DO]			
1.8.1.6	A solução deverá permitir a autenticação de usuários integrada com Active Directory e serviços Open LDAP. [DO]			
1.8.1.7	O software deverá enviar alerta quando processadores, pentes de memória, discos rígidos, fontes, ventiladores e submódulos entrarem em estado de pré-falha. [DO]			
1.8.1.8	A solução deverá possuir capacidade de monitorar o consumo de energia e temperatura dos servidores de maneira gráfica. [DO]			
1.8.1.9	A solução deverá possuir painel de visualização da saúde dos principais componentes e implementar a exibição de alertas recentes, permitindo uma visão consolidada do status do sistema. [DO]			
1.8.1.10	A solução deverá notificar ao administrador, problemas que ocorram no sistema bem como ter capacidade de fazer uma pesquisa detalhada na origem do problema.			
1.8.1.11	A solução deverá possuir capacidade de update de firmware dos equipamentos de forma remota, através de pacotes de atualização individuais por dispositivo. [DO]			
1.8.1.12	A solução deverá permitir a recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior, gravada em área de memória exclusiva e			

	destinada a este fim, garantindo recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.			
1.8.1.13	A solução deverá permitir presença remota através de virtual KVM independente do sistema operacional (Windows e Linux). [DO]			
1.8.1.14	A solução deverá possuir uma interface central de gerenciamento a fim de fornecer um ponto único de gerenciamento da solução.			
1.8.1.15	A solução de gerenciamento de servidores deve permitir o gerenciamento através de aplicação de gerenciamento via dispositivos móveis (smartphones e tablets) compatível com sistemas IOS e ou Android.			
1.8.1.16	A ferramenta de gerenciamento deverá realizar varreduras periódicas para validar versões de firmware disponíveis no servidor e compará-las com um padrão de configuração preestabelecido a fim de identificar equipamentos que não estejam em conformidade com o padrão institucional.			
1.8.2	Gerenciador de Inventário:			
1.8.2.1	Gerenciador de descoberta que permita a descoberta de servidores físicos. [DO]			
1.8.2.2	Permitir a criação de inventários através da coleta de dados sobre hardware atualmente instalados na solução. Os dados do inventário deverão contemplar em nível de hardware, firmware, BIOS e informações de diagnóstico da rede.			
1.8.3	Gerenciador de status da solução:			
1.8.3.1	Permitir a visualização os status dos componentes da solução descobertos.			
1.8.3.2	Permitir a visualização de logs de eventos.			
1.8.3.3	Permitir a identificação de problemas e localizar a sua origem.			
1.8.4	Gerenciador de configuração dos componentes da solução:			

1.8.4.1	Permitir a visualização do status de configuração dos componentes da solução.			
1.8.5	Gerenciador de atualização da solução:			
1.8.5.1	Permitir a visualização do status de atualização de firmware dos componentes, facilitando o gerenciamento das atualizações nos sistemas de hardware da solução. [DO]			
1.8.5.2	Permitir a identificação das atualizações disponíveis para os sistemas de hardware através de conexão Internet ou manual.			
1.8.5.3	Permitir a criação de grupos de atualizações automatizados.			
1.8.5.4	Permitir a identificação e a visualização dos sistemas desatualizados.			
1.8.5.5	Permitir a realização de instalação de atualizações disponíveis através da interface de gerenciamento da solução.			
1.8.5.6	Possuir a capacidade de após realizar os downloads das atualizações, rever as informações antes da instalação.			
1.8.6	Gerenciador de acesso remoto da solução			
1.8.6.1	Console remota gráfica tipo virtual KVM independente do sistema operacional. Isto é, o usuário deve ter a possibilidade de acessar o servidor/chassis via console gráfica independentemente do sistema operacional estar ou não no ar.			
1.8.6.2	Permitir a visualização e a interação com aplicativos em um sistema remoto, exibindo no momento do acesso remoto a imagem da tela do sistema. [DO]			

1.8.6.3	Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento, via navegador web, a partir de qualquer estação conectada à rede local de gerenciamento já existente.			
1.8.6.4	Possibilidade de utilizar protocolo de segurança com encriptação SSL para os dados.			
1.8.6.5	Permitir a execução de comandos de gerenciamento através de linha de comando de hardware.			
1.8.6.6	Possibilidade de criar e administrar pelo menos 10 contas (login e senha) assim como atribuir níveis de acesso (administrador / usuário).			
1.8.6.7	A solução deverá permitir a ativação das consoles gráficas que forem necessárias ao processo de gerenciamento da solução por definição da Celepar.			
1.8.7	Gerenciador de Serviço e Suporte Remoto:			
1.8.7.1	Permitir a realização de chamadas de serviço ao FABRICANTE da solução ofertada de forma automática para abertura de chamados. [DO]			
1.8.7.2	Permitir a comunicação com o FABRICANTE da solução ofertada utilizando uma conexão segura com a Internet através do uso de criptografia e autenticação. [DO]			
2	Switches para Interconexão da Solução Hiperconvergente			
2.1	Características Gerais			
2.1.1	Os Switches deverão ser desenvolvidos para Data Center e configurados com as melhores práticas para a solução proposta.			
2.1.2	Deverão ser entregues 2 (dois) equipamentos com características detalhadas abaixo que devem possuir no mínimo 32 (trinta e duas) portas 100 Gigabit Ethernet QSFP28 cada.			
2.1.3	As portas devem ser do tipo auto-sense, identificando a velocidade de acordo com o			

	transceiver inserido, sem a necessidade de configurações manuais.			
2.1.4	Deve ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU).			
2.1.5	Deve ser instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit's de fixação.			
2.1.6	As portas QSFP28 devem suportar transceivers dos padrões QSFP28 e cabos Direct Attach Cable (DAC).			
2.1.7	Deve ser fornecido com pelo menos 32 (trinta e dois) transceivers 100GBase-SR4 QSFP28 com conector MPO para cada switch. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do switch.			
2.1.8	Deve ser fornecido com pelo menos 6 (seis) cordões Breakout MPO para 4xLC de, no mínimo, 7 metros, para cada switch.			
2.1.9	Cada switch deve ser entregue com 1 cabo DAC de 100Gbps com no mínimo 1 metro que seja do mesmo fabricante do switch ofertado.			
2.1.10	Deve possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 6,4 Tbps.			
2.1.11	Deve possuir capacidade mínima de 2 Bpps de Throughput			
2.1.12	Deve possuir buffer mínimo de 32 MB.			
2.1.13	Deve possuir latência menor ou igual a 1000 nanosegundos.			
2.1.14	Deve possuir capacidade para no mínimo 256.000 endereços MAC.			
2.1.15	Deve implementar tabela ARP com até 128.000 entradas.			
2.1.16	Deve suportar a Jumbo frames de no			

	mínimo 9000 bytes.			
2.1.17	Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console/gerenciamento com conector RJ-45.			
2.1.18	Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management).			
2.1.19	Deve ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.			
2.1.20	Deve possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts.			
2.1.21	O equipamento deverá ter ventiladores redundantes com opção de fluxo de ar frente para trás ou trás para frente (front-to-back ou back-to-front). Os equipamentos devem vir equipados com ventiladores de fluxo de ar frente para trás.			
2.1.22	As fontes e ventiladores devem ser capazes de serem trocados com o equipamento em pleno funcionamento, sem nenhum impacto na performance (hot-swappable) e devem ser redundantes.			
2.1.23	O equipamento deve ser específico para o ambiente de Datacenter com comutação de pacotes de alto desempenho.			
2.1.24	Deve ser um equipamento homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).			
2.2	Funcionalidades Gerais			
2.2.1	Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade do link.			

2.2.2	A solução deve implementar e prover arquitetura de rede de data center utilizando a arquitetura “spine - leaf”, tendo o VxLAN como plano de dados (“data-plane”) e BGP EVPN para o plano de controle (“control-plane”).			
2.2.3	Deve possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos). Deve ser gerenciável via SSHv2.			
2.2.4	O switch deve ter no mínimo criptografia FIPS 140-2 comprovado pelo NIST.			
2.2.5	O switch suportar o padrão X.509v3 para certificados digitais.			
2.2.6	Deve permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada.			
2.2.7	Deve permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento.			
2.2.8	Deve implementar Netflow, sFlow ou similar.			
2.2.9	Deve suportar SDN ao menos com Openflow 1.3.			
2.2.10	Deve ser gerenciável via SNMPv3.			
2.2.11	Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos.			
2.2.12	Deve implementar o protocolo NTPv3 ou NTPv4.			
2.2.13	Deve implementar autenticação RADIUS			
2.2.14	Deve suportar autenticação TACACS+.			
2.2.15	Deve implementar controle de acesso por			

	porta (IEEE 802.1x).			
2.2.16	Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 e IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino.			
2.2.17	Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.			
2.2.18	Deve implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita (SP Strict Priority) por porta e divisão ponderada (WRED, WRR ou similar) de banda entre as demais filas de saída.			
2.2.19	Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS).			
2.2.20	Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF.			
2.2.21	Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino.			
2.2.22	Deve formar um virtual switch, de forma que os dois possam ser vistos como uma entidade única, logicamente. Esta funcionalidade pode ser provida através de:			
2.2.22.1	Suporte à funcionalidade de agregação de portas multi-chassi, através da criação de redundância ativa/ativa livre de loop e sem utilização de protocolo Spanning Tree, conforme as tecnologias MLAG, MC-LAG, M-LAG, Virtual Link Trunking, Multi-Chassis EtherChannel ou equivalentes			
2.2.23	Deverão ser fornecidos todos os			

	componentes necessários para garantia da alta disponibilidade, incluindo todos os módulos e/ou cabos/transceivers para interconexão dos equipamentos, bem como as licenças necessárias, caso aplicável.			
2.3	Funcionalidades de Camada 2			
2.3.1	Deve implementar até 4.000 VLANs lds conforme definições do padrão IEEE 802.1Q.			
2.3.2	Deve implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.			
2.3.3	Deve implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad.			
2.3.4	Deve suportar no mínimo 100 grupos por switch com até 16 portas por LAG (IEEE 802.3ad).			
2.3.5	Deve implementar o padrão IEEE 802.1d, IEEE 802.1s e IEEE 802.1w.			
2.3.6	Deve implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree.			
2.3.7	Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente.			
2.3.8	Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos.			
2.3.9	Deve implementar a diversidade de caminhos em camada 2 (Layer 2 Multipathing) ou Shortest Path Bridging ou TRILL ou Smart Link.			
2.3.10	Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb),			

	Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx.			
2.4	Funcionalidades de Roteamento			
2.4.1	Deve possuir roteamento nível 3 entre VLANs.			
2.4.2	Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPFv3.			
2.4.3	Deve implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e MP-BGP.			
2.4.4	Deve ter suporte a 120.000 (cento e vinte mil) rotas IPv4.			
2.4.5	Deve ter suporte a 60.000 (sessenta mil) rotas IPv6.			
2.4.6	Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6.			
2.4.7	Deve implementar VRF ou VRF-Light com suporte a no mínimo 500 instâncias.			
2.4.8	Deve implementar Policy Based Routing.			
2.4.9	Deve implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol)v3.			
3	Entrega, instalação, configuração e ativação da Solução de Servidores Hiperconvergente e Switches			
3.1	A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação, configuração e ativação dos componentes de hardware da Solução de Servidores Rack Hiperconvergente, incluindo Servidores e Switches LAN no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.			
3.2	Em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá:			
3.2.1	Designar um Gerente de Projeto certificado PMP para gerenciar a entrega, instalação, configuração e ativação, entre outros serviços relacionados ao projeto. Deverá também apresentar a certificação do			

	Gerente de Projeto designado para comprovação deste item.			
3.2.2	Designar profissionais do FABRICANTE para a realização dos serviços de instalação, configuração e ativação previsto no presente Edital. Deverá também anexar uma declaração do FABRICANTE com a indicação dos profissionais designados para comprovação deste item.			
3.3	A CONTRATANTE deverá indicar o pessoal designado para a fase de Visita Técnica, que antecede o certame, e para a fase de Internalização da Solução;			
3.4	Os serviços de instalação, configuração e ativação da solução ofertada (conjunto de hardware e software fornecidos) deverão incluir, no mínimo, as seguintes tarefas:			
3.4.1	Realizar atividade de visita de pré-instalação e reunião presencial ou remota de início do projeto para determinar condições para realização dos serviços de instalação configuração, ativação e definição do cronograma para início e fim dos trabalhos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual;			
3.4.2	Realizar a entrega e apresentação do Projeto de Instalação da Solução ofertada em reunião presencial ou remota, incluindo o cronograma detalhado das atividades de instalação, configuração e ativação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual. O projeto deverá ser discutido com técnicos nomeados pela Celepar para este fim;			
3.4.3	Realizar a instalação, configuração e ativação de todos os componentes da Solução ofertada. O Fabricante dos servidores rack e switches deverá realizar todos os passos de instalação como uma “instalação assistida”, acompanhada por técnicos da contratante, onde serão repassados conhecimentos de todos os componentes operacionais e do software utilizados na operação e administração da solução, de forma a permitir a imediata utilização do ambiente, após a conclusão da instalação;			
3.4.4	Aplicar todas as correções publicadas e divulgadas pelo fornecedor para os equipamentos e softwares que compõem a			

	solução;			
3.4.5	Ao final do processo, deverá ser entregue documentação formal de todas as configurações, procedimentos e definições utilizados na instalação / ativação do conjunto, com detalhamento suficiente que permita aos técnicos responsáveis a reprodução das ações, se necessário (As-Built);			
3.5	Deverá ser ministrado Hands-on operacional das Soluções de Servidores Hiperconvergente e Switches LAN;			
3.6	A instalação deverá contemplar a verificação da infraestrutura elétrica e lógica existentes no local de instalação;			
3.7	A instalação dos equipamentos e componentes da solução deverá levar em consideração o ambiente e instalações existentes (espaço físico, sistema de refrigeração e de fornecimento de energia elétrica, dutos, eletrocalhas, entre outros elementos);			
3.8	Todas as partes metálicas deverão ser corretamente aterradas;			
3.9	Após a instalação dos equipamentos, alimentação elétrica e conexões com a rede de dados, não poderá haver cabos sem proteção mecânica, soltos, por cima do piso elevado ou que obstruam a frente ou visibilidade dos equipamentos instalados;			
3.10	Cabos de dados e de energia não poderão passar juntos, devendo ser mantida distância adequada ou separação física entre eles;			
3.11	Cabos ou outros dispositivos não deverão ser instalados de maneira a obstruir a ventilação por ar refrigerado e exaustão de ar quente dos equipamentos.;			
3.12	O sistema instalado deverá realizar a devida troca de ar refrigerado e ar quente com o sistema de climatização da sala de instalação e comprovadamente deverá dissipar a potência térmica instalada;			

3.13	O conjunto físico deverá apresentar uma correta disposição de seus componentes, segurança física e estabilidade estrutural, devendo permitir um fácil acesso a todos os equipamentos e dispositivos instalados;			
3.14	O peso do conjunto deverá ser corretamente dimensionado e deverá ser suportado pelo piso elevado do local de instalação. Qualquer readequação necessária deverá ser providenciada pela CONTRATADA. O conjunto deverá ter um correto apoio ou fixação;			
3.15	A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação da solução ofertada, tais como: conectores, transceivers, cabos de par trançado, cordões ópticos, drivers, programas e utilitários necessários para o funcionamento e interconexão da solução ao ambiente de redes LAN do Data Center da Celepar, considerando a quantidade de portas requeridas para os equipamentos e padrões utilizados. [DO]			
3.16	Do local de instalação			
	Os equipamentos que compõem a solução deverão ser compatíveis com racks modelo AR3100 do FABRICANTE APC, instalados no Data Center da Celepar.			
	Alternativamente será permitido o fornecimento de rack específico do FABRICANTE da solução, caso não haja compatibilidade dos chassis da solução com os racks instalados no Data Center da Celepar.			
	O correto dimensionamento, fornecimento e instalação da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.			
	Para o correto dimensionamento, fornecimento e instalação da solução a PROPONENTE poderá realizar vistoria técnica nas instalações do Data Center da Celepar na forma do item 16.3.4.			
	A CELEPAR emitirá declaração de vistoria técnica que deverá ser anexada pela proponente à proposta para comprovação do presente item e participação da referida licitação eletrônica.			
3.17	Os serviços de instalação, configuração e ativação, quando não executados pelo FABRICANTE da solução, deverão ser executados pela contratada desde que certificada, devendo ser anexada declaração do FABRICANTE que comprove esta certificação. Neste caso, portanto, a contratada poderá realizar estes serviços desde que os técnicos que			

	executarão estes serviços possuam as certificações necessárias.			
3.18	Após a entrega, instalação, configuração e ativação da solução, incluindo servidores, switches e a customização dos módulos ofertados para a solução de gerenciamento, será emitido termo de recebimento para o pagamento da solução Hiperconvergente e serviços realizados.			
4	Garantia, Incluindo Manutenção de Hardware On-Site, Suporte Técnico e atualização de Software por 60 Meses			
4.1	Deverá ser ofertada garantia incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site”, atualização de firmware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases de software, prestada pelo FABRICANTE da solução, incluindo servidores rack e switches, por um período mínimo de 60 meses 24x7 (vinte quatro horas por dia, sete dias por semana), para todos os equipamentos ofertados na solução.			
4.2	A PROPONENTE deverá detalhar o presente item descrevendo o PART NUMBER da garantia do FABRICANTE da solução que está sendo ofertada. [DO]			
4.3	A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da aquisição da garantia junto ao FABRICANTE da solução, incluindo o PART NUMBER e serviços descritos no presente item no momento da entrega da solução. [DO]			
4.4	<p>A garantia ofertada, incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site” e suporte técnico, prestada pelo FABRICANTE deverá dar atendimento ininterrupto, para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade, que a CONTRATADA delega à CELEPAR o direito de determinar. Os graus de severidade e prazos para solução de problemas são:</p> <p>Grau 1: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma hora) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 6 (seis horas), contadas do chamado técnico;</p> <p>Grau 2: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s). O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 1 (uma hora) e a</p>			

	<p>solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 24 (vinte e quatro horas), contadas do chamado técnico;</p> <p>Grau 3: o equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado em no máximo 4 (quatro) e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 48 (quarenta e oito horas), contadas do chamado técnico;</p> <p>Grau 4: o usuário técnico da contratante apresenta dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada. O primeiro retorno telefônico da Contratada deve ser realizado até o próximo dia útil e a solução técnica, definitiva ou de contorno, não poderá exceder a 72 (setenta e duas horas), contadas do chamado técnico.</p>			
4.5	Os chamados poderão ser reclassificados pela Celepar, sendo que a contagem dos prazos de atendimento e solução definitiva do problema serão iniciados da reclassificação, observando o novo grau de severidade.			
4.6	Os prazos poderão ser revistos durante a execução do contrato e sofrer alterações mediante acordo entre as partes, sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente para garantir a qualidade dos serviços para a Celepar e desde que não haja prejuízos para a contratada.			
4.7	As horas são contadas a partir da abertura do chamado, de qualquer dia da semana, e em qualquer horário (suporte 24 x 7).			
4.8	Deverá ser designado pelo menos (1) especialista certificado na solução do FABRICANTE dos equipamentos, incluindo servidores e switches que compõem a Solução ofertada, responsável pelas atividades pró-ativas e reativas. Após 05 (cinco) dias contados da assinatura do contrato a PROPONENTE deverá anexar uma declaração do FABRICANTE com o nome do especialista para comprovação do presente item. Caso haja mudança de integrantes durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá formalizar os novos nomes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis. Fica assegurado à CELEPAR o direito de não aceitação do profissional, caso este não apresente capacitação equivalente ou experiência técnica similar ao do profissional substituído, de acordo com exigências do edital e documentação apresentados durante a licitação.			

4.9	Os serviços de garantia poderão ser solicitados mediante a abertura de chamado de hardware ou software (dúvidas ou problemas), efetuado por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, DDD a cobrar ou DDG (0800), ou por e-mail ou por formulário próprio na Internet, ao FABRICANTE, a qualquer hora do dia e em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados durante todos os dias do ano (24x7x365). [DO]			
4.10	Deverão ser disponibilizados recursos para acesso on-line, via World Wide Web, a serviços personalizados para a solução proposta, como bases de conhecimento, manuais, ferramentas, entre outros.			
4.11	Disponibilização de acesso on-line via World Wide Web ao histórico dos relatórios de chamados e atendimentos técnicos pró-ativos e reativos.			
4.12	Para permitir a apuração do atendimento e mensurar o cumprimento dos prazos, a contratada deverá disponibilizar canal de comunicação (através de telefone e e-mail, e/ou acesso a sistema on-line via Web), disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que permita o gerenciamento de chamados de forma a possibilitar o controle da abertura, o acompanhamento dos chamados e sua conclusão, bem como dos prazos de atendimento. Esse canal de comunicação deve possibilitar, no mínimo, o registro das seguintes informações: a) Horário de abertura; b) Grau de severidade e descrição da ocorrência; c) Horário do primeiro retorno por parte da contratada; d) Comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos para solução da situação; e) Horário de início dos trabalhos da contratada para a solução técnica; f) Avaliação da Celepar sobre a conclusão da solução técnica; g) Para fins de controle de prazos de atendimento, será considerado solucionado/concluído o chamado técnico no horário de comunicação, pela contratada, da conclusão dos trabalhos, desde que a avaliação da Celepar seja positiva, ainda que ocorra posteriormente.			
4.13	Deverá ser designado um analista do FABRICANTE certificado no hardware ofertado como recurso técnico para aconselhamento e solução de problemas de software, em horário comercial, que se			

	<p>encarregue de revisões de suporte e que faça no mínimo uma visita a cada 6 (seis) meses ao site da CONTRATANTE. Em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato a PROPONENTE deverá anexar uma declaração do FABRICANTE com o nome do especialista para comprovação do presente item. Caso haja mudança de integrantes durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá formalizar os novos nomes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.</p>			
4.14	<p>A atualização tecnológica dos softwares que compõem a solução deverá ser fornecida e implementada no site da CONTRATANTE ou de forma remota pelo FABRICANTE da solução, por 60 (sessenta) meses, a partir da emissão do Termo de Recebimento, sem custos para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a partir do seu lançamento.</p>			
4.15	<p>A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização pró-ativa de patches de correções dos sistemas operacionais ofertados, bem como a divulgação de problemas e soluções conhecidas.</p>			
4.16	<p>A CONTRATADA deverá ofertar serviços pró-ativos e reativos do FABRICANTE da solução ofertada para manter a disponibilidade do hardware ofertado, incluindo os serviços de “call-home” e intervenção remota através de conexão segura, para solução e diagnóstico remoto em caso de erros ou defeitos. Os dispositivos necessários para a implementação da funcionalidade de “call-home” e intervenção remota são de responsabilidade da CONTRATADA. A PROPONENTE deverá detalhar a forma de atendimento do presente item. [DO]</p>			
4.17	<p>Os serviços de atualização tecnológica dos softwares que compõem a solução, serviços de aconselhamento e problemas de software e serviços pró-ativos, quando não executados pelo FABRICANTE da solução, poderão ser executados pela contratada desde que certificada, devendo ser anexada declaração do FABRICANTE que comprove esta certificação. Neste caso, portanto, a contratada poderá realizar estes serviços desde que os técnicos que executarão estes serviços possuam as certificações necessárias.[DO]</p>			
4.18	<p>Deverá estar contemplada instalação do recurso de call-home abrangendo todos os</p>			

	equipamentos envolvidos na solução. A solução deverá permanecer ativa e funcional durante a vigência do contrato/garantia.			
5	Atestado de Capacitação Técnica			
5.1	A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de <u>no mínimo 01 (um) atestado</u> fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, que LICITANTE forneceu Solução de Servidores em Rack e Solução de Conectividade (switches) para Data Center, dentro do território nacional.			
5.1.1	O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as informações relacionadas no item 17.7.1.1.			
5.1.2	Este(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) acompanhado de a documentação pertinente a participação do certame.			
6	Infraestrutura Elétrica e Lógica			
6.1	Para Instalação Elétrica: Para cada circuito elétrico utilizado pela CONTRATADA deverão ser fornecidos os seguintes materiais:			
6.1.1	Material: Régua com 08 tomadas padrão ABNT 14.136 - 10A (cabo alimentador 6mm ²). A régua deverá ser construída em aço inoxidável, conforme padrão existente no Data Center da Celepar. Referência: Aceco TI Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.1.2	Material: PLUG 3P+T 30A-440V VM C/TRAVA SAÍDA AXIAL; Referência: PIAL 56407 Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.1.3	Material: PLUG PROLONGADOR 3P+T 30A-440V VM; Referência: PIAL 56408; Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.1.4	Material: PLUGUE 3P+T 63A; Referência: STECK S-4579; Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.1.5	Material: ACOPLAMENTO 3P+T 63A; Referência: STECK S-4559; Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.1.6	Material: Cabo PP Multipolar 3x6,0mm ² ATOX-FLEX 0,6/1kV - Capa externa cor Preto - Veias nas cores Preto (Fase), Azul			

	Claro (Neutro) e Verde (Terra); Referência: PHELPS DODGE / PRYSMIAN; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.7	Material: Cabo PP Multipolar 3x10,0mm ² ATOX-FLEX 0,6/1kV - Capa externa cor Preto - Veias nas cores Preto (Fase), Azul Claro (Neutro) e Verde (Terra); Referência: PHELPS DODGE / PRYSMIAN; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.8	Material: Disjuntor Monopolar IC60N 32 Ampères 230/440V; Referência: Schneider A9F74132; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.9	Material: Disjuntor Tripolar IC60N 63 Ampères 230/440V; Referência: Schneider A9F4363; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.10	Material: Dispositivo PLUG-IN ACTI9 18mm PARA IC60 (1 POLO); Referência: Schneider A9A27003; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.11	Material: Abraçadeira de Nylon PRETO 200mm; Referência: Hellermann T50R100; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.12	Material: Prensa cabos 3/4"; Referência: Steck S024; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.13	Material: Prensa cabos 1"; Referência: Steck S854; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.14	Material: Terminal Pré Isolado Tipo Ilhós (Pino Tubular); Referência: Intelli TI-6-12; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.15	Material: Terminal Pré Isolado Tipo Olhal Referência Intelli TP-6-6; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.1.16	Material: Terminal Pré Isolado Tipo Ilhós 10mm ² ; Quantidade: Conforme			

	necessidade do projeto			
6.1.17	Material: Terminal Pré Isolado Tipo Olhal 10mm ² ; Quantidade: Conforme necessidade do projeto			
6.2	Para instalação de rede lógica: Para os circuitos de rede lógica utilizados pela CONTRATADA deverão ser fornecidos os materiais de acordo com especificações técnicas abaixo:			
6.2.1	PATCH CORD F/UTP CAT.6A – COR CINZA - LSZH; a) Comprimento: Conforme necessidade do projeto; b) Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.2.2	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO MONOMODO (9/125) LC-UPC/LC-UPC – COR AZUL – LSZH; a) Comprimento: Conforme necessidade do projeto; b) Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.2.3	CORDÃO ÓPTICO DUPLEX CONECTORIZADO MULTIMODO (50/125) OM5 10 GIGABIT LC-UPC/LC-UPC – LSZH – COR LIME GREEN; a) Comprimento: Conforme necessidade do projeto; b) Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.2.4	CORDÃO ÓPTICO MPO 12F MULTIMODO OM5 - LSZH a) Permitir aplicações conforme a norma ANSI/TIA-568-C.0-2-2012; b) O cordão deve ser de tipo multifibra, para ambiente interno, composto por 12 fibras multimodo OM5; c) A capa externa do cordão deve ser retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH); d) O diâmetro externo máximo do cabo (cordão) deve ser inferior a 3,5 mm. e) Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação; f) Deve ser montado com conectores de tipo MPO/MTP, podendo os conectores ser macho ou fêmea; g) O conector MPO/MTP deve apresentar perda por inserção (IL) máxima de 0,25dB e perda por retorno (RL) maior que 20dB; h) Os conectores devem possuir polimento de tipo UPC; i) Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL; j) O cabo (cordão) utilizado deverá possuir o número da certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel			

	número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; k) Comprimento: Conforme necessidade do projeto; l) Quantidade: Conforme necessidade do projeto.			
6.2.5	<p>CORDÃO ÓPTICO MTF 12F MULTIMODO OM5 – LSZH - FANOUT a) Deve atender os requisitos da norma EIA/TIA-568-C.3. Deve possuir certificação ANATEL; b) Deve apresentar configurações disponíveis até 12 fibras; c) Deve possuir classe de flamabilidade LSZH; d) Deve ser montado com conector óptico MPO em uma das pontas e conector LC-UPC na extremidade oposta; e) Deve ser fornecido no padrão multimodo OM5 (cor lime green); f) Deve ser construído com conector MPO tipo “push-pull” e conectores LC-UPC tipo “push-pull” duplex; g) Deve apresentar perda de inserção máxima de 0,25dB no conector MPO e de 0,20dB nos conectores LC-UPC; h) Comprimento: Conforme necessidade do projeto; i) Quantidade: Conforme necessidade do projeto.</p>			
6.2.6	<p>CABO TRONCAL PRÉ-CONECTORIZADO MPO 12F OM5 MULTIMODO a) Cabo troncal de uso interno, conectorizado em fábrica com conector multifibra MPO em cada uma das pontas, apropriado para sistemas de alta densidade sem a necessidade de fusões durante a instalação. b) Permitir aplicações conforme a norma TIA-568.3-D. c) O cabo deve ser com construção tipo totalmente seco (“loose tube”), para utilização em ambientes interno, composto por 12 fibras multimodo OM5; d) Apresentar largura de banda mínima de: 4700 MHz.km em 850nm; 2470 MHz.km em 953nm; e) A capa externa do cabo deve ser retardante a chama livre de halogênios, com baixo nível de emissão de fumaça (LSZH)conforme IEC 60332-3; f) O diâmetro externo máximo do cabo deve ser inferior a 6,0 mm. g) O cabo utilizado deverá possuir o número da certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa; h) Deve ser montado com conectores de tipo MPO/MTP (12 fibras) que possuem a funcionalidade de mudança de gênero, ou seja, podendo ser configurado em campo como macho (com pino guia) ou fêmea (sem pino guia); i) O método de montagem deve ser TIPO-B, conforme a norma TIA-568.3-D, podendo ser alterado em campo para TIPO-A; j) O conector deve permitir a retirada e posterior reinserção dos pinos guia sem afetar a performance ou danificar o conector; k) O produto deve ser montado e testado em fábrica; l) Os conectores</p>			

	<p>MPO/MTP deve apresentar perda por inserção (IL) máxima de 0,25dB e perda por retorno (RL) maior que 20dB; m) Os conectores devem possuir polimento de tipo UPC. n) Os conectores utilizados devem possuir certificação ANATEL; o) O produto deve ser montado e testado em fábrica; p) Comprimento: Conforme necessidade do projeto; q) Quantidade: Conforme necessidade do projeto</p>			
6.2.7	<p>PONTO DE CONSOLIDACAO COM 1, 2 OU 4 POSIÇÕES a) Deve possuir uma, duas ou quatro posições para cassetes pré conectorizados; b) Deve permitir até 24, 48 ou 96 fibras com cassetes pré conectorizados de 24 fibras; c) Deve ser compatível com placas de adaptadores LC ou MPO; d) A fixação de cassetes e placas deve ser simples, sem a utilização de ferramentas especiais; e) Deve ser adequado para fixação em calha aramada ou sob o piso elevado; f) Deverá ser confeccionado em aço inoxidável; g) Deve possuir cor metálica; h) O produto deve ser resistente e protegido contra corrosão; i) Deverá ser fornecido com suportes de fixação; j) Quantidade: Conforme necessidade do projeto.</p>			
6.2.8	<p>DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) – 19" – ATÉ 72 FIBRAS a) Deve suportar até 72 fibras com a utilização de cassetes pré-conectorizados e permitir o uso de placas adaptadoras para acopladores MPO/MPO Tipo A ou B, ou acopladores LC/LC. Deve ser fornecido com todos os acopladores/adaptadores ópticos para atendimento do projeto; b) Deve possuir altura (1U) e ser compatível com o padrão 19 polegadas; c) Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos para facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack; d) Deve ser fabricado em aço SAE 1020; e) Deve ser fornecido na cor preta; f) Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos; g) O produto deve ser resistente e protegido contra corrosão; h) Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras com presença integrada de um organizador que garanta o atendimento aos raios de curvatura das fibras instaladas; i) Deve possuir estrutura com no mínimo 2 entradas traseiras para cabos; j) Deve ser modular, permitindo expansão do sistema; k) Deve possuir tampa frontal para proteção dos cordões ópticos; l) Deve ser compatível com placas de adaptadores LC ou MPO; m) Quantidade: Conforme necessidade do projeto.</p>			
6.2.9	<p>PLACA LGX PARA ADAPTADORES ÓPTICOS a) O produto deve ser</p>			

<p>confeccionado em aço com acabamento em pintura epóxi na cor preta. b) Deve suportar no mínimo 06 (seis) posições MPO ou LC. Deve ser fornecido com todos os adaptadores ópticos MPO ou LC necessários para atender o projeto; c) Quantidade: Conforme necessidade do projeto.</p>			
<p>NOTAS:</p>			
<p>¹ Responder (sim) ou (não) para a respectiva característica técnica mínima exigida;</p>			
<p>² Característica técnica de DESCRIÇÃO OBRIGATORIA [DO] - As proponentes deverão apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada utilizando a própria planilha, preenchendo os campos obrigatórios a elas destinados, sem alterar os campos já preenchidos.</p>			
<p>³ Anexar documentação comprobatória em mídia digital para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.</p>			

7 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

- 7.1 As assinaturas no instrumento contratual ou equivalentes serão realizadas preferencialmente por meio de certificado digital emitido pela ICP-Brasil.
- 7.2 A contratação será formalizada por contrato, conforme ANEXO MINUTA DE CONTRATO
- 7.3 As etapas de execução e respectivas entregas serão definidas no cronograma de entrega a ser elaborado no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.
- 7.3.1 Itens **01 (um)** e **03 (três)** – A CONTRATADA deverá formalizar a entrega, instalação, configuração e ativação dos Servidores Rack, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma.
- 7.3.2 Itens **02 (dois)** e **05 (cinco)**– A garantia dos servidores rack e dos switches deverá ser prestada diretamente pelos respectivos FABRICANTES, pelo período de 60 (sessenta) meses e deverá ter início após emissão do Termo de Recebimento atestando a instalação, configuração e ativação da solução.
- 7.3.2.1 A Celepar terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento.
- 7.3.3 Itens **04 (quatro)** e **06 (seis)** – A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação, configuração e ativação dos switches no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual, conforme cronograma.
- 7.3.4 Item **07 (sete)** – A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de prazo máximo de 90 (noventa dias) dias corridos após a assinatura do instrumento contratual.

8 LOCAL PARA A ENTREGA/ATIVAÇÃO

- 8.1 Os produtos devem ser entregues/ativados no Data Center da Celepar, localizado na Rua Mateus Leme nº1561, Bairro Bom Retiro em Curitiba-PR, CEP: 80.520-174, durante o período das 08:30 h às 10:30 h e das 13:30 h às 16:30 h, de segunda-feira a sexta-feira.

- 8.2 A contratada deverá agendar com antecedência de até 5 (cinco) dias, a data e hora de entrega de forma que haja tempo hábil para planejamento das ações referentes à recepção da entrega dos materiais.
- 8.3 Devem ser obedecidas as leis do trânsito. Deve ser respeitado o limite interno de velocidade máxima de 20 km/h e a sinalização vertical e horizontal interna da Celepar.
- 8.4 O fornecimento deverá cumprir as condições contratuais, obedecidos os prazos e as metas determinados pela Celepar.:

9 GARANTIA DO PRODUTO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1 A contratada será responsável pela qualidade e integridade do objeto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte, se aplicável. Constatado qualquer problema, cabe à contratada efetuar a troca/substituição/correção nos termos desta contratação e da legislação vigente.
- 9.2 Deverá também se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto (serviços/bens, conforme aplicável), de acordo com os artigos 12, 13, 14, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10 MATRIZ DE RISCO

- 10.1 A matriz de riscos compreende as prováveis e principais ocorrências/fatos prováveis que podem interferir no alcance do objetivo do contrato administrativo, em atendimento às exigências do inciso X do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/16, bem como no inciso X do art. 122 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar (RILC).
- 10.2 Conforme §8º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.
- 10.3 RISCOS PROVÁVEIS ASSOCIADOS A EVENTOS SUPERVENIENTES
- 10.3.1 Abaixo segue a tabela de eventos supervenientes, com a identificação das condições contratuais esperadas, riscos, alocação e formas de tratamento desses riscos:

Condição Esperada	Entrega, instalação, configuração e ativação realizados dentro dos prazos
Definição do Risco	Atraso para início da execução do objeto Atraso na execução do objeto Atraso na apresentação do plano de contingência
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação de MULTA

Condição Esperada	Resultados do objeto em conformidade com requisitos da contratação e de acordo com o respectivo Termos de Recebimento.
Definição do Risco	Resultados do objeto em desconformidade Descumprimento do plano de contingência
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação de MULTA

Condição Esperada	Continuidade na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção
Definição do Risco	Prazo para solução de problemas em desacordo com os graus de severidade previstos no contrato ocasionando indisponibilidade e/ou problemas para ao ambiente do Data Center

Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Aplicação de MULTA

Condição Esperada	Continuidade dos serviços/entrega, conforme aplicável
Definição do Risco	Ocorrência de fatos como os seguintes, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual: a) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; b) Caso de força maior; c) Caso fortuito; d) Fato do príncipe; e) Sinistros, paralisação do transporte coletivo, greve, racionamento de serviços públicos.
Alocação / Ônus	Compartilhada / Comunicação formal pela contratada
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada Possibilidade de ajuste contratual

Condição Esperada	Continuidade dos serviços/Garantia
Definição do Risco	Ocorrência de fatos configurando álea econômica extraordinária e extracontratual:
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Apresentação de plano de contingência pela contratada

Condição Esperada	Conformidade da contratada com as regulamentações, leis, políticas e normas.
Definição do Risco	Não conformidade de Compliance
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	Penalidade

10.3.2 Riscos de Segurança e Privacidade

Condição Esperada	Acesso devidamente autorizado
Definição do Risco	Acesso não autorizado ou Acesso indevido (permissões indevidas) a um ambiente físico ou lógico.
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	<ul style="list-style-type: none"> – Acessos com múltiplos fatores de validação – Gerenciamento de Acessos a sistemas de clientes para funcionário e terceiros (rastreadabilidade de concessão, temporalidade, perfil, permissões) – Históricos do acessos (log: Firewall, VPN, rede, Central de Segurança, Sistema Operacional Servidor, Serviços) – Norma da Internet (uso, email, redes internas, acessos externos) – Gerenciamento de regra de acesso à VPN de terceiros

Condição Esperada	Modificação de acordo com processo especificado
Definição do Risco	Modificação não autorizada
Alocação / Ônus	Contratada
Tratamento	<ul style="list-style-type: none"> – Fluxo de resolução de incidentes não mapeados (registrar, remediar, monitorar, reportar ao DPO) – Canal de Comunicação para informação e registro de incidente

- 11 **CONTROLE DA EXECUÇÃO, ENTREGA E AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO**
- 11.1 A contratada deverá emitir e entregar a NF impreterivelmente até o último dia útil do mês de competência da prestação do serviço/entrega do objeto.
- 11.1.1 Na NF deverão ser consideradas as deduções do ANS aplicado, se houver.
- 11.1.2 O Fiscal do Contrato, ao receber da contratada a NF para ateste/aceite, somente o fará quando verificada a dedução do ANS aplicado, se houver.
- 11.1.3 Verificada a regularidade da NF, o Fiscal do Contrato juntará a estas os documentos produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.
- 11.2 Cabe à contratada a verificação (testes) das condições físicas de instalação, fornecidas ou existentes, para a ativação dos componentes fornecidos.
- 11.3 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no objeto deverá ser detalhadamente descrito, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente, e onde se encontram referências relevantes ao assunto.
- 11.4 Para atender aos requisitos solicitados, caso sejam necessários componentes de hardware e/ou programas, cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser fornecidos, sem requerer licenças externas adicionais por parte da contratante.
- 11.5 Para formalizar a conclusão e o aceite do objeto, o Fiscal do Contrato:
- 11.6 Emitirá o Termo de Recebimento (TR) referente à entrega, instalação e ativação dos itens da TABELA RESUMO DA CONTRATAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços. A garantia da solução terá início somente após a emissão deste Termo, mediante a comprovação da aquisição do suporte oficial do fabricante com a indicação dos respectivos **Part Numbers**, conforme exigido nas especificações técnicas do edital (**item 4.3**)
- 11.7 O Termo de Recebimento é condição indispensável para o pagamento, não terá caráter de atestado de capacidade técnica e não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos serviços e/ou equipamentos executados/disponibilizados, estendendo-se ao longo do período de garantia/suporte.
- 11.7.1 No caso da constatação, pela CELEPAR, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento. Neste caso, se decorrido o prazo previsto para conclusão dos serviços, estará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da CONTRATADA junto a CELEPAR.

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO

A Celepar, ressalvado o disposto no contrato sobre substituição/reexecução de Objeto quando não estiver correspondendo ao contratado, formaliza o Recebimento Definitivo OU Recebimento Parcial do objeto proposto, certificando que até a presente data o mesmo atende as exigências contidas na Licitação Eletrônica nº __/__, conforme Contrato nº __/__, e que está em pleno funcionamento ou em perfeita ordem, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à vigência da garantia e/ou pagamento do Objeto e demais obrigações contratadas.

Identificação do produto/serviço: _____

Nome da contratada: _____

Local, __ de _____ de 20 __.

(Assinatura do Fiscal do Contrato)

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento dos itens será realizado em parcela única, quando da entrega do objeto e/ou prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida e entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês da prestação de serviço, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data da emissão da NF-e.

12.1.1 O pagamento em parcela única referente aos serviços de garantia dos itens **02 e 05** está justificado no item 21.5.

12.1.2 O pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil de expediente.

12.2 A realização do pagamento está condicionada:

- a) À aprovação/atesto da NF-e;
- b) À manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento do item 13 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;
- c) À emissão do Termo de Recebimento, se aplicável;
- d) Ao cumprimento do ANS ou ANSE, se aplicável, considerando os eventuais descontos.

12.3 A NF-e deve ser emitida para:

Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar
CNPJ 76.545.011.0001-19 Inscrição Estadual: Isenta
Rua Mateus Leme nº 1561, Bairro Bom Retiro
Curitiba – Paraná
CEP 80.520-174

12.3.1 A NF-e deverá ser adequada ao objeto contratado.

12.3.1.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF – ADI nº 1945.

12.3.2 Deverão ser enviados para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br os arquivos .PDF e .XML da NF-e, observando as disposições técnicas e os modelos estabelecidos nos regulamentos tributários aplicáveis.

12.3.2.1 Notas Fiscais não enviadas para o e-mail cofor@celepar.pr.gov.br, serão consideradas como não recebidas.

13 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 Manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso, no âmbito do presente, se comprometendo a não utilizar, nem divulgar os dados de infraestrutura, arquitetura, organização e/ou qualquer outra informação relativa ao ambiente ou procedimentos da Celepar.

13.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.3 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

- 13.4 Garantir a melhor qualidade dos serviços/produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado.
- 13.5 Manter durante o vínculo contratual com a Celepar, a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação, qualificações exigidas e as **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**.
- 13.6 Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- 13.6.1 Prover o adequado transporte e manuseio do objeto do presente contrato, quando aplicável, sendo o transporte (frete/seguro) de sua responsabilidade e ônus.
- 13.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, licenças, autorizações, franquias, marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- 13.8 Comunicar expressa e imediatamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala ou problemas relacionados aos itens, objeto da licitação, no decorrer da execução do contrato.
- 13.9 Prestar à Celepar, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os itens relativos ao objeto licitado, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
- 13.10 O objeto deverá ser de qualidade igual ou superior ao solicitado no Termo de Referência, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
- 13.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 13.12 Responder pelos danos causados diretamente à Celepar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Celepar.
- 13.13 Substituir, sempre que exigido pela CELEPAR e justificado por parte desta, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CELEPAR, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 13.14 **Tratamento de Dados Pessoais:** Se o fornecedor realiza tratamento de dados pessoais sob o controle da Celepar, ele deve conhecer e cumprir as políticas e normas como se fosse um colaborador da companhia.
- 14 **DEMAIS CONDIÇÕES**
- 14.1 Alteração Subjetiva – É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, avaliadas as circunstâncias em que a alteração subjetiva ocorreu e desde que comprovado o atendimento das condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 14.2 A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste instrumento, bem como os compromissos assumidos perante os fornecedores da contratada, não transfere à Celepar a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

- 14.3 A contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
- 14.5 A CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da aquisição da garantia junto ao FABRICANTE da solução, incluindo o PART NUMBER e serviços descritos no presente item no momento da entrega da solução.
- 15 **CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**
- 15.1 A licitante adjudicada deverá apresentar em até **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação para a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas os seguintes documentos:
- 15.1.1 **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 15.1.1.1 Prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, conforme o disposto no [Art. 70](#) da Lei Federal 13.303/2016.
- 15.1.2 **EQUIPE TÉCNICA**
- 15.1.2.1 Indicação do Gerente de Projeto da contratada certificado PMP, para gerenciar serviços de entrega, instalação, configuração e ativação da solução. O Gerente de projeto será o Gestor do Contrato, responsável por encaminhar questões técnicas e administrativas trazidas pela CELEPAR. Deverá ser apresentada a certificação PMP do profissional.
- 15.1.2.2 Designação dos profissionais do FABRICANTE para a realização dos serviços de instalação, configuração e ativação dos servidores rack e switches do Edital. Deverá ser apresentada declaração do FABRICANTE com a indicação dos profissionais designados.
- 15.1.2.3 Designação de especialista do FABRICANTE dos equipamentos, incluindo servidores e switches que compõem a Solução ofertada, responsável pelas atividades pró-ativas e reativas. Deverá ser designado pelo menos 1 (um) especialista certificado na solução. A PROPONENTE deverá anexar uma declaração do FABRICANTE com o nome do especialista para comprovação do presente item. Caso haja mudança de integrantes durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá formalizar os novos nomes no prazo máximo de 30 dias úteis.
- 15.1.2.4 Designação de analista do FABRICANTE certificado no hardware ofertado como recurso técnico para aconselhamento e solução de problemas de software, em horário comercial, que se encarregue de revisões de suporte e que faça no mínimo uma visita a cada 6 (seis) meses ao site da CONTRATANTE. Caso haja mudança de integrantes durante a vigência do contrato a CONTRATADA deverá formalizar os novos nomes no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 15.1.3 **CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- 15.1.3.1 A PROPONENTE deverá apresentar Carta de Credenciamento ou documento similar, comprovando ser uma empresa autorizada pelo fabricante a comercializar: o Hardware e Software do Edital, além de serviços de garantia e suporte técnico.
- 15.1.4 **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**
- 15.1.5 Comprovação do vínculo do gerente de projeto certificado PMP, quando, na fase de habilitação, houver apresentado apenas a declaração de comprometimento descrita na alínea “e” do item 17.8, através de uma das seguintes formas:

- a) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;
- b) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;
- c) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho ou comprovação da admissão mediante informação atualizada do eSocial;
- d) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto do edital;
- 15.2 A CONTRATADA deverá fornecer garantia de atualização pró-ativa de patches de correções dos sistemas operacionais ofertados, bem como a divulgação de problemas e soluções conhecidas.
- 15.3 Manter a equipe técnica (todos os profissionais indicados) de acordo com os itens 3.2.2, 4.6 e 4.10 da planilha de especificações técnicas mínimas exigidas para o item 6.1 atuando nos serviços objeto do presente Contrato.
- 15.4 Submeter formalmente à apreciação da CELEPAR, no prazo máximo de 30 dias úteis, qualquer inclusão e/ou substituição da equipe técnica alocada ao presente contrato, visando comprovar a experiência profissional exigida durante a licitação. A comunicação deverá ser acompanhada da documentação exigida para o respectivo profissional, na forma do edital da licitação.
- 15.5 Fica assegurado à CELEPAR o direito de não aceitação do profissional caso este não apresente capacitação equivalente ou experiência técnica similar ao do profissional substituído, de acordo com exigências do edital e documentação apresentados durante a licitação.
- 15.6 Somente será admitida a substituição do profissional indicado na habilitação se previamente comunicada a Celepar, mediante justificativa e comprovação de que o mesmo possui qualificação técnica igual ou superior a apresentada na fase de habilitação para o profissional a ser substituído.
- 15.7 SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- 15.7.1 É de responsabilidade da CONTRATADA, o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR, instituídas na Portaria nº 3214/78 do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 15.7.2 Compete a CONTRATADA:
- a) O cumprimento a legislação vigente;
- b) O cumprimento a [Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar](#);
- c) O cumprimento aos procedimentos descritos no [Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar](#), quanto a entrega de documentação, integração, identificação pessoal, equipamentos, uniformes e ferramentas, registro e comunicação de acidentes, organização, limpeza e disposição de lixos e resíduo e dos demais itens previstos neste instrumento;
- d) O enquadramento das atividades a serem realizadas na Celepar de acordo com as Premissas de Segurança descritas no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar;
- e) A entrega de documentos decorrentes das premissas de saúde e segurança do trabalho, estabelecido pelas Normas Regulamentadoras e disponíveis no Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, antes do

início das atividades decorrentes da contratação;

f) A entrega do Termo de Ciência e Aceitação do Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar no ato da assinatura do contrato ou Ordem de Serviço;

g) Informar aos colaboradores que executarão as atividades decorrentes desta contratação as instruções constantes nestes instrumentos;

h) Informar e solicitar o auxílio do SESMT da Celepar quanto a atenção e cumprimentos das Normas Regulamentadoras;

15.7.3 O Manual de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, bem como a Norma de Saúde e Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviço da Celepar, e modelos de documentos decorrentes das premissas de segurança estão disponíveis na página da Celepar, por meio do endereço eletrônico: www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa – Licitações, Oportunidades de Negócios e Orientações para Prestadores de Serviço.

15.7.4 Os documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: sesmt@celepar.pr.gov.br.

15.7.5 Iniciar a prestação dos serviços após a apresentação dos documentos e autorização da Celepar.

15.8 Demais obrigações e condições, conforme previsto no ANEXO MINUTA DE CONTRATO ou documento equivalente de formalização da contratação.

16 VISITA TÉCNICA

16.1 A realização de visita técnica é facultativa.

16.2 A visita técnica prévia da PROPONENTE se justifica para conhecer o local de instalação em relação ao espaço físico, condições das instalações elétricas e lógicas e os detalhes dos equipamentos existentes no Data Center aos quais serão conectados os equipamentos ofertados e a quantidade de materiais de redes elétrica e lógica necessários à etapa de instalação física dos equipamentos.

16.3 Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos dos serviços a serem prestados e elaborar de forma precisas suas propostas, os interessados poderão realizar visita para conhecer todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

16.3.1 Deverá a arrematante apresentar junto com os documentos do item 17 – HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES, página 40, a DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital, a qual será emitida e assinada pela área técnica da Celepar e por um profissional designado pela licitante, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e dos locais para a execução do objeto.

16.3.2 A proponente que optar pela não realização da Visita Técnica assumirá total responsabilidade sobre quaisquer dificuldades para a elaboração da proposta ou para o cumprimento das suas obrigações e deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, conforme anexo do edital.

16.3.2.1 A não realização de visita técnica não impedirá a empresa interessada de participar do certame, porém a Celepar não aceitará "*a posteriori*", em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

16.3.3 A visita deverá ser realizada por profissional capacitado e designado pela proponente,

de maneira que ela possa elaborar sua proposta sem alegar, em qualquer etapa do processo, o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação.

16.3.4 A visita técnica poderá ser agendada pela proponente no horário de expediente, com **4 (quatro) dias úteis de antecedência**, e deverá ocorrer no máximo **ATÉ O ÚLTIMO DIA DO PRAZO ESTIPULADO PARA QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES**. O agendamento deverá ser solicitado, através do e-mail licita@celepar.pr.gov.br. Na solicitação deverá constar:

- a) Nome do representante, CPF e documento de identificação.
- b) Telefone e e-mail para contato.
- c) Razão social da empresa, CNPJ e endereço.
- d) Data e horário sugerido pela proponente para a visita.

17 HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES

17.1 Após a conclusão da sessão pública e após negociação, a proponente responsável pela proposta de menor preço será convocada pelo coordenador da disputa para encaminhar sua proposta e documentos de habilitação.

17.2 Os dados pessoais informados ou enviados pelas licitantes por quaisquer canais de comunicação serão incluídos nos autos do processo eletrônico, e-Protocolo do Governo do Estado do Paraná, e ficarão disponíveis, mediante solicitação em momento oportuno, para consultas dos demais licitantes, quaisquer cidadãos, órgãos de controle e equipe técnica da Celepar.

17.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3.1 Documentação de constituição da licitante, comprovando data de constituição, localização da sede, objeto social, prazo de duração da sociedade, indicação dos diretores ou sócios-gerentes e respectivos poderes de representação na forma de um dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- d) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- e) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) No caso de sociedades constituídas na forma de cooperativa, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores; comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual;
- g) No caso de sociedades empresárias, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- h) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 17.3.2 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- 17.3.3 Declaração de Regularidade, Comprometimento e Ciência, conforme modelo anexo.
- 17.4 **HABILITAÇÃO FISCAL**
- 17.4.1 Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 17.4.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 17.4.3 Para os casos de licitantes em Recuperação Judicial será exigido:
- 17.4.3.1 Documento atestando a capacidade econômico-financeira, podendo ser certidão, despacho e/ou decisão da instância judicial competente autorizando a participação em certames licitatórios e que torne inexistente as respectivas certidões negativas.
- 17.5 **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 17.5.1 Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento, conforme ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 17.5.1.1 A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma;
- 17.5.2 A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas neste edital, bem como às sanções penais cabíveis.
- 17.5.3 Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa desde que essa não incorra no [Art. 5º](#) da Lei nº 12.690/12, bem como não configure desacordo com a súmula 281 do TCU, o licitante que usufruir do referido benefício deverá apresentar, na fase de habilitação:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná atualizada ou documento equivalente, exceto para cooperativas;
- b) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- 17.6 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 17.6.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- a) Quando se tratar de sociedade anônima: balanço registrado na Junta Comercial e publicado no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação (Art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei nº 6404/1976).

b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: balanço acompanhado das cópias dos termos de abertura e encerramento, extraídos do livro diário, (Art. 5º, § 2º, do Decreto nº 486/1969), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que estão obrigadas ou por opção adotam a Escrituração Contábil Digital – ECD (conforme art. 3º da IN RFB nº 2003/2021), termo de abertura e encerramento, balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis (todos retirados do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED); recibo de entrega da ECD e requerimento de autenticação (quando houver). OBS: As empresas que não tenham informado os registros do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentá-los em conformidade com os dados enviados no referido sistema, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou no Cartório de Títulos e Documentos.

17.6.2 Apresentação em folha separada, conforme ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, com a memória de cálculo e assinada pelo representante legal e pelo responsável contábil da empresa licitante os seguintes dados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas conforme o anexo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado ser igual ou superior a 1,00 (um), em todos os índices aqui mencionados

b) Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices especificados acima inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

c) Capital Circulante Líquido (CCL), resultante da aplicação da fórmula conforme o ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, no mínimo de 16,66%¹ do valor da proposta de preços dos serviços para 12 meses.

17.6.3 As exigências de Qualificação Econômico-Financeiras visam assegurar que o objeto será adjudicado a quem efetivamente tenha solidez para execução do objeto, reduzindo-se o risco de interrupção da execução do contrato por problemas financeiros ou operacionais da contratada.

17.6.4 Os índices exigidos não analisam a rentabilidade ou lucratividade da empresa, mas sim a liquidez, o que está de acordo com a Súmula 289 do TCU.

17.6.5 Todos os índices exigidos também são usualmente adotados pela ciência contábil e a exigência de apresentação dos índices tem como objetivo garantir que a contratada possua condições financeiras adequadas para cumprir o contrato, honrar seus compromissos e garantir a continuidade dos serviços. Esses índices são indicadores importantes da saúde financeira da empresa, permitindo avaliar sua capacidade de arcar com suas obrigações. Assim, a exigência desses índices contribui para garantir a qualidade dos serviços prestados e minimizar os riscos de inadimplência contratual, garantindo a eficiência e eficácia da contratação.

17.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.7.1 As exigências de Qualificação Técnica (atestados) referem-se às parcelas dos serviços considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança da contratação.

¹Corresponderia, em termos práticos, à capacidade de operar com capital próprio no período de 2 meses para contratos com vigência de 12 meses ($100 / 12 \text{ (meses)} * 2 = 16,66\%$). Ver a respeito o Acórdão TCU 1.214/13-Plenário.

17.7.1.1 Cada atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) O contratante, Razão Social e CNPJ;
- b) Responsável pela assinatura, endereço de e-mail e telefone de contato;
- c) Discriminação do serviço prestado;
- d) Volume ou quantidade de serviços realizados;
- e) Período de realização dos serviços;

17.7.1.2 Avaliação de qualidade do serviço prestado

17.7.2 SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE

17.7.2.1 A PROPONENTE deverá comprovar a Capacidade Técnica Operacional através da apresentação, de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da PROPONENTE da solução, que LICITANTE forneceu Solução de Servidores em Rack e Solução de Conectividade (switches) para Data Center, dentro do território nacional.

17.7.3 A proponente poderá apresentar atestados de capacidade técnica emitidos em favor de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial ou econômico da proponente, desde que comprovada a vinculação jurídica entre ambas.

17.7.4 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente ou por empresas do mesmo grupo empresarial ou econômico da proponente que tenham sido emitidos diretamente em favor da própria proponente e/ou em nome de empresas do mesmo grupo empresarial ou econômico ao qual a proponente pertença.

17.7.5 Considera-se grupo empresarial ou econômico o conjunto de empresas com personalidades jurídicas independentes (CNPJ distintos) que atuam de forma coordenada, sob uma direção única, para alcançar objetivos econômicos comuns. O vínculo que une as empresas é o controle acionário de uma sobre as outras, uma gestão compartilhada ou a presença de sócios em comum.

17.7.6 Não serão considerados os atestados que contenham ressalvas desabonadoras quanto à satisfação do Contratante

17.8 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.8.1 Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional responsável técnico (GERENTE DE PROJETO, subitem 3.2.1 e 1.3.3 da tabela DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) e a empresa licitante, através de uma das seguintes formas:

- a) Como componente do quadro técnico, através de certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, expedida pelo conselho profissional competente, onde conste o nome do profissional;
- b) Como sócio, através da cópia do contrato social, ou registro de empresa individual;
- c) Como empregado, através de cópia da carteira de trabalho;
- d) Como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços, contendo prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato objeto da contratação;
- e) Declaração de comprometimento, assinada pela proponente e pelo profissional, firmando a obrigação de que, na eventual contratação, haverá a formalização do vínculo de prestação de serviços do profissional à proponente.

18 DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

18.1 A LICITANTE deverá apresentar declaração fornecida pelo FABRICANTE, atestando a não ocorrência de registro de oportunidade, de modo a garantir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme modelo constante no ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE.

19 SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1 A subcontratação somente será admitida após prévio e expresso aceite da Celepar e mediante a comprovação de que o subcontratado possui qualificação técnica, jurídica e fiscal e que preenche as condições para contratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no edital para a contratada. Quanto à qualificação técnica e às condições para a contratação, será observada a pertinência e a proporcionalidade entre o exigido no edital para a contratada e a parcela do objeto que foi subcontratada.
- 19.2 É permitida a subcontratação de serviços de instalação configuração e ativação, itens 3 (três) e 6 (seis) da tabela de referência por empresa com parceria ativa com os FABRICANTES e certificadas pelos mesmos.
- 19.3 A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 19.4 Não será admitida a subcontratação de empresa de grande porte por microempresa ou empresa de pequeno porte que se beneficiou do tratamento diferenciado e favorecido no julgamento da licitação.
- 19.4.1 A subcontratação deve ser devidamente justificada, permanecendo a contratada como responsável pelos serviços.
- 19.4.2 No caso de subcontratação de atividades no contrato originário de prestação de serviços, compete a contratada apresentar os documentos de cumprimento das obrigações da legislação de saúde e segurança do trabalho relativo as suas subcontratadas.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no instrumento de formalização da contratação, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:
- 20.2 MULTA
- 20.2.1 Caso a contratada incorra em qualquer das infrações abaixo descritas, a Celepar poderá aplicar as multas até os percentuais previstos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a Celepar poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Infração	Entregar objeto fora do prazo.
Multa de até	0.5% (meio por cento).
Incidência	Por dia de atraso
Base de Cálculo	Valor do contrato.
Teto	10% (dez por cento) do valor do contrato.

Infração	Não executar os serviços conforme especificações técnicas
Multa de até	1% (um por cento).
Incidência	Por dia de atraso.
Base de Cálculo	Valor do contrato.

Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.
-------------	---

Infração	Descumprimento de demais cláusulas contratuais que não afetem diretamente o desempenho do objeto contratado, decorrido o prazo previsto no contrato, na ordem de fornecimento/serviço e/ou notificação para regularização da ocorrência.
Multa de até	0,5 % (meio por cento).
Incidência	Pela unidade de tempo (dia) de persistência do inadimplemento ou por evento, conforme o caso.
Base de Cálculo	Valor correspondente a 1/63 (um sessenta e três avos) do total do contrato.
Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Infração	Deixar de apresentar ou descumprir plano de contingência
Multa de até	2 % (dois por cento).
Incidência	Por evento.
Base de Cálculo	Valor total contrato.
Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Infração	Desconformidade da contratada com as regulamentações, leis, políticas e normas.
Multa de até	5 % (cinco por cento).
Incidência	Por evento.
Base de Cálculo	Valor total do contrato.
Teto	20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.3 A garantia ofertada para a solução de servidores rack e switches incluindo serviços de manutenção de hardware “on-site” e suporte técnico, prestada pelo FABRICANTE deverá dar atendimento ininterrupto, para a solução de problemas, seja definitiva ou de contorno, obedecidos os prazos e graus de severidade conforme Tabela 01, que a CONTRATADA delega à CELEPAR o direito de determinar conforme tabelas abaixo:

Tabela 01			
Grau de Severidade	Descrição da Situação	Prazos Máximos, contados do chamado técnico	
		Primeiro retorno telefônico	Solução técnica definitiva ou de contorno
1	O equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não	1 (uma hora)	6 (seis) horas

	conformidade técnica que o torna total ou parcialmente inoperante.		
2	O equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que prejudica a operação, uso ou acesso de função(ões) básica(s).	1 (uma hora)	24 (vinte e quatro) horas
3	O equipamento, acessório, periférico ou camada lógica apresenta pane, falha ou não conformidade técnica que causa restrições de operação de funções acessórias	4 (quatro horas)	48 (quarenta e oito) horas
4	O usuário técnico da contratante apresenta dúvidas sobre instalação, configuração, customização, otimização, operacionalização, uso e administração da solução ofertada.	Até o próximo dia útil	72 (setenta e duas) horas
Teto	10% (dez por cento) do valor do contrato para multas de suporte técnico.		

Tabela 02				
Percentuais de MULTA por descumprimento				
Base de cálculo:			1/63 (um sessenta e três avos) do valor total dos itens 2 e 4 (garantia) do instrumento contratual.	
Grau	Primeiro retorno telefônico		Solução técnica	
	Multa	Incidência	Multa	Incidência
1	0,75%	Por hora de atraso	2%	A cada 1 (uma) hora de atraso ou fração quando não atingir ou ultrapassar a hora, por chamado
2	0,5%	Por hora de atraso	1%	A cada 2 (duas) horas de atraso ou fração quando não atingir ou ultrapassar a hora, por chamado
3	0,25%	A cada 3 (três) horas de atraso	0,5%	A cada 4 (quatro) horas de atraso ou fração quando não atingir ou ultrapassar a hora, por chamado
4	0,25%	A cada 12 (doze) horas de atraso ou fração, por chamado	0,5%	A cada 16 (dezesesseis) horas de atraso ou fração quando não atingir ou ultrapassar a hora, por chamado
Teto	10% (dez por cento) do valor do contrato para multas de suporte técnico.			

21 JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

21.1 Em resumo, as razões para a contratação, informadas pela área demandante (DT/GTI/COPIS) são:

“OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Hiperconvergente de Virtualização e Nuvem Privada, composta por 3 (três) servidores em rack e 2 (dois) switches LAN, contemplando serviços de instalação, configuração, ativação e suporte especializado, com garantia de 60 (sessenta) meses, em consonância com a estratégia de contratação segregada decorrente da Licitação Eletrônica nº 83/2025.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Licitação Eletrônica nº 83/2025, cujo objeto consiste na implementação de uma solução hiperconvergente de missão crítica, foi estruturada de forma estratégica em dois lotes distintos e complementares: o Lote 01, destinado ao fornecimento da infraestrutura física (servidores e switches), e o Lote 02, voltado ao licenciamento de virtualização e de nuvem privada.

O Lote 02 foi regularmente homologado e encontra-se em fase de contratação, tendo em vista que a proposta técnica da empresa vencedora atende integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o

licenciamento de 144 (cento e quarenta e quatro) cores e a prestação de suporte especializado. Ressalta-se, ainda, que a solução de software ofertada possui característica agnóstica, assegurando plena compatibilidade com a infraestrutura de hardware atualmente instalada na Celepar, o que viabiliza sua adoção imediata sem necessidade de substituições ou adaptações estruturais.

A declaração de fracasso do Lote 01 da Licitação Eletrônica nº 83/2025 fundamenta-se na superveniência de fatos alheios à governança desta Administração, caracterizados por uma crise sistêmica global na cadeia de suprimentos de semicondutores e memórias de alta performance. Tal conjuntura, tecnicamente enquadrada como força maior e álea econômica extraordinária, acarretou severa escassez de componentes essenciais e dilatação generalizada nos cronogramas de fabricação dos principais FABRICANTES de hardware. Como consequência, tornou-se inviável o atendimento simultâneo à exequibilidade dos preços e ao prazo fatal de entrega e instalação de 90 (noventa) dias estabelecido no instrumento convocatório, comprometendo a seleção da proposta que assegure a maior vantagem econômica e técnica para a Companhia

Diante desse cenário, a Administração, pautada pelos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, deliberou pela segregação da contratação. Tal medida permite a atualização tecnológica imediata do ambiente de virtualização por meio da contratação do Lote 02 — cujos requisitos técnicos de software são agnósticos e atendem plenamente à base instalada — ao mesmo tempo em que viabiliza o relançamento oportuno do Lote 01 em certame autônomo. Esta estratégia mitiga riscos de obsolescência tecnológica, amplia a competitividade futura e eleva a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas em momento de maior estabilidade do mercado, assegurando a eficiência e a segurança na prestação dos serviços públicos governamentais."

OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da solução hiperconvergente dedicada tem por objetivo estabelecer um ambiente exclusivo, seguro e de alta disponibilidade para hospedar aplicações críticas da SESP-PR.

Essa abordagem visa garantir:

- Proteção de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com a LGPD;
- Controle direto sobre informações estratégicas;
- Elevada resiliência operacional;
- Integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados.

A segregação é imprescindível diante da criticidade das aplicações, incluindo sistemas periciais, operacionais, financeiros e administrativos da segurança pública estadual.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO E IMPACTO DO NÃO ATENDIMENTO

A solução proposta proporciona:

- Independência tecnológica;
- Isolamento físico e lógico;
- Maior governança dos dados;
- Conformidade regulatória;
- Escalabilidade e alta disponibilidade.

Além disso, reforça a resiliência do ambiente e reduz significativamente riscos operacionais.

IMPACTOS DO NÃO ATENDIMENTO

A não contratação implica riscos relevantes, tais como:

- Comprometimento da continuidade dos serviços públicos;
- Exposição de dados sensíveis;
- Descumprimento de requisitos legais e regulatórios;
- Riscos institucionais e à imagem da Administração;
- Limitações tecnológicas e operacionais;
- Possíveis perdas de dados com impactos jurídicos e financeiros.

ALTERNATIVAS AVALIADAS

Foram analisadas tecnicamente as seguintes alternativas:

- *Infraestrutura compartilhada: não atende aos requisitos de isolamento, controle e segurança necessários;*
- *Nuvem pública: apresenta riscos quanto à soberania dos dados e dependência de terceiros;*
- *Hospedagem externa: não garante níveis adequados de controle, segurança e conformidade.*

Após análise técnica comparativa, concluiu-se que tais alternativas não atendem integralmente às exigências de segurança, disponibilidade e controle impostas pelas aplicações críticas.

A solução hiperconvergente dedicada demonstrou-se a mais adequada, garantindo:

- *Isolamento de processamento e armazenamento;*
- *Soberania dos dados;*
- *Alta disponibilidade;*
- *Gestão unificada;*
- *Melhor relação custo-benefício.*

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A adoção da infraestrutura hiperconvergente se fundamenta na necessidade de alta disponibilidade, desempenho e proteção de dados sensíveis.

Essa arquitetura:

- *Integra computação, armazenamento e rede;*
- *Reduz complexidade e pontos de falha;*
- *Oferece criptografia e segurança nativa;*
- *Garante consistência de dados;*
- *Proporciona tolerância a falhas.*

Justificativa da Qualificação Técnica

São requisitos essenciais para promover a segurança da contratação e assegurar a qualidade e alto nível da contratação que os serviços de, planejamento, instalação, configuração e ativação sejam executados diretamente pelo fabricante da solução, uma vez que apenas este detém o conhecimento técnico exclusivo sobre a arquitetura e funcionamento de suas soluções, garantindo compatibilidade e integridade na integração dos componentes, reduzindo riscos de falhas ou perda de dados, preservando a validade das garantias e do suporte oficial, assegurando conformidade com normas técnicas e de segurança da informação, além de aplicar metodologias padronizadas e reconhecidas internacionalmente, o que resulta em maior confiabilidade, eficiência e desempenho na execução dos serviços.

Justificativa da Carta de Credenciamento

A exigência de Carta de Credenciamento como condição para a assinatura do contrato, justifica-se em razão de que ela fornece informações importantes e confiáveis sobre a capacidade técnica da empresa a ser contratada, assegurando que esta é apta a comercializar a solução bem como executar os serviços de acordo com as especificações contratuais e garantindo a proteção dos interesses do contratante.

Justificativa para a Exigência dos Serviços de Garantia prestados pelos Fabricantes

A exigência de serviços de garantia serem prestados diretamente pelos Fabricantes é requisito técnico essencial do edital de forma a assegurar o alto nível dos serviços de suporte técnico e manutenção. Esta exigência passou a ser adotada para ambientes de alta criticidade também por conta de problemas observados na qualidade de serviços prestados e dissolução de empresas que prestavam serviços. O tipo de uso previsto para este ambiente, exige garantias de manutenção e atualização, considerando-se os prazos para a solução dos problemas.

REQUISITOS TÉCNICOS ESSENCIAIS DE SEGURANÇA E COMPATIBILIDADE

A definição das especificações de hardware ampara-se na necessidade crítica de garantir a estabilidade, a segurança cibernética e a continuidade dos serviços da Celepar, conforme fundamentado tecnicamente no Termo de Referência nos seguintes pontos:

- *Homologação e Estabilidade do Ambiente: É indispensável que os equipamentos ofertados sejam certificados e homologados pelo fabricante do software de virtualização como vSAN ESA Ready Node Profile. Esta exigência garante que o hardware possua validade técnica comprovada, assegurando a estabilidade do ambiente e o suporte direto em caso de falhas críticas.*
- *Continuidade e Atualização Tecnológica: A solução deve constar obrigatoriamente na matriz de compatibilidade do fabricante VMware para o hypervisor vSphere (versões 8.X e posteriores). Tal conformidade é essencial para assegurar a aplicação de patches de segurança e atualizações tecnológicas sem conflitos de hardware.*
- *Interoperabilidade de Sistemas Críticos: A compatibilidade com as matrizes da Microsoft (Windows Server 2025), RedHat e SUSE é indispensável para preservar a integridade das camadas lógicas e a execução das cargas de trabalho governamentais de forma ininterrupta.*
- *Segurança Física e Lógica: Os equipamentos devem aderir a padrões globais de segurança, comprovados pela participação do fabricante em entidades como Desktop Management Task Force (DMTF), na categoria “Board”, e Trusted Computing Group (TCG), na categoria “Promoter”. Tais critérios são indispensáveis para assegurar a soberania e a resiliência cibernética em projetos de Nuvem Privada Governamental de missão crítica. Diferentemente de equipamentos convencionais, a infraestrutura hiperconvergente requer que o fabricante tenha atuação estratégica na definição de padrões globais. Isso garante a adoção de tecnologias como TPM 2.0 e Root of Trust, recursos essenciais para a proteção contra ameaças de firmware e para a prevenção do aprisionamento tecnológico (vendor lock-in). Essa governança é indispensável para respostas proativas e céleres a vulnerabilidades críticas de baixo nível (firmware e microcódigo), essenciais em cenários de guerra cibernética. Na ausência de certificações equivalentes que comprovem o grau de influência do fabricante nessas entidades, a manutenção dessas condições torna-se essencial para mitigar riscos operacionais na segurança da cadeia de suprimentos (Supply Chain Security). Por fim, destaca-se que tais exigências não configuram restrição indevida ou direcionamento de mercado, uma vez que há diversos fabricantes qualificados aptos a atender aos requisitos máximos de governança do DMTF e do TCG.*
- *Garantia e Suporte Especializado: Como medida cautelar para ambientes de alta criticidade, mantém-se a exigência de garantia on-site 24x7x365 por 60 meses, prestada diretamente pelo fabricante. O detalhamento do PART NUMBER na proposta (Item 4.2) e sua posterior comprovação na entrega (Item 4.3) são vitais para mitigar riscos operacionais decorrentes da eventual dissolução de parceiros locais ou falhas na qualidade dos serviços terceirizados.”*

21.2 A exigência de serviços de garantia prestados diretamente pelos Fabricantes é requisito técnico essencial do edital de forma a assegurar o alto nível dos serviços de suporte técnico e manutenção. Esta exigência passou a ser adotada para ambientes de alta criticidade também por conta de problemas observados na qualidade de serviços prestados e dissolução de empresas que prestavam serviços. O tipo de uso previsto para este ambiente, exige garantias de manutenção e atualização, considerando-se os prazos para a solução dos problemas.

21.3 A exigência de Carta de Credenciamento como condição para a assinatura do contrato, justifica-se em razão de que ela fornece informações importantes e confiáveis sobre a capacidade técnica da empresa a ser contratada, assegurando que esta é apta a comercializar a solução bem como executar os serviços de acordo com as especificações contratuais e garantindo a proteção dos interesses do contratante.

21.4 A exigência da não ocorrência de registro de oportunidade está fundamentada nos princípios previstos no artigo 31 da Lei 13303/2016, e visa a transparência no acesso às informações, definição de critérios objetivos e claros para ampla participação no certame, corrigindo distorções no processo licitatório. Com a dispensa do registro de oportunidade do FABRICANTE, a competitividade será assegurada através da participação dos parceiros do FABRICANTE em condições similares. O Registro de Oportunidade traz desvantagens para a Administração podendo ocasionar a diminuição da competitividade e aumento de custos, prejudicando a isonomia, a eficiência e a transparência nas aquisições governamentais. A restrição da competitividade pode

beneficiar um grupo específico de fornecedores ou prestadores de serviço com informações assimétricas podendo levar a criação de vantagem indevida e comprometimento da livre concorrência.

- 21.5 O critério para o pagamento da solução e da garantia em parcela única dos itens da solução justifica-se pela obtenção de condições comerciais mais vantajosas durante o processo competitivo de licitação eletrônica, conforme observado em processos correlatos conduzidos anteriormente pela própria CELEPAR. Tal critério está em conformidade com as práticas de mercado para esse tipo de solução, não representando risco ou prejuízo à Administração Pública. Adicionalmente, destaca-se que o serviço de garantia será prestado diretamente pelo Fabricante da solução, assegurando a continuidade da manutenção e do suporte técnico pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Esclarece-se, ainda, que estão sendo adotadas medidas cautelares previstas no Termo de Referência, tais como exigências técnicas rigorosas de qualificação e comprovação de capacidade operacional, justamente com o objetivo de garantir a entrega e execução integral do objeto contratado, mitigando riscos operacionais e assegurando a plena efetividade da contratação.
- 21.6 O projeto prevê como requisito para as empresas participantes, a apresentação de declarações do fabricante e de atestados de capacitação técnica que comprovem o fornecimento e a prestação de serviços de implementação anterior da solução assegurando a qualidade da oferta do referido Edital.
- 21.7 JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 21.7.1 As exigências de Qualificação Técnica referem-se às parcelas dos serviços considerados mais relevantes e indispensáveis para garantir a qualidade e a segurança da contratação.
- 21.7.2 São requisitos essenciais para promover a segurança da contratação e assegurar a qualidade e alto nível da contratação que os serviços de, planejamento, instalação, configuração e ativação sejam executados diretamente pelo fabricante da solução, uma vez que apenas este detém o conhecimento técnico exclusivo sobre a arquitetura e funcionamento de suas soluções, garantindo compatibilidade e integridade na integração dos componentes, reduzindo riscos de falhas ou perda de dados, preservando a validade das garantias e do suporte oficial, assegurando conformidade com normas técnicas e de segurança da informação, além de aplicar metodologias padronizadas e reconhecidas internacionalmente, o que resulta em maior confiabilidade, eficiência e desempenho na execução dos serviços.
- 21.7.3 A exigência constante no item 1.1.1 “Os equipamentos ofertados devem ser certificados e homologados pelo fabricante VMWARE como vSAN ESA Ready Node Profile: vSAN-HCI-MED e vSAN Ready Node – Xeon Scalable de 6ª geração (Granite-Rapids-SP) e devem constar da lista de equipamentos certificados em:
- 21.7.5 As condições dos itens indicados abaixo (Itens 1.5.2, 1.5.3, 1.5.4 da tabela de especificações técnicas do item 6.), são necessárias devido à conformidade com as matrizes da VMware (vSphere 8.x), Microsoft (Windows Server 2025), RedHat e SUSE é indispensável para assegurar a aplicação de patches de segurança e atualizações tecnológicas sem conflitos de hardware, preservando a continuidade dos serviços:
- a) Item 1.5.2 “A solução ofertada deverá constar na matriz de compatibilidade do fabricante

Microsoft para Windows Server 2025 e superiores:
<https://www.windowsservercatalog.com/>. [DO]”

b) Item 1.5.3 “A solução ofertada deverá constar na matriz de compatibilidade do fabricante RedHat para Red Hat Enterprise Linux 9.x e 10.x:
<https://catalog.redhat.com/hardware/search?type=Server>. [DO]”

c) Item 1.5.4 “A solução ofertada deverá constar na matriz de compatibilidade do fabricante SUSE para SUSE Linux Enterprise Server 15: <https://www.suse.com/yessearch/>. [DO]”

21.7.6 As condições dos itens abaixo (1.5.5 e 1.5.6 a tabela de especificações técnicas do item 6) se justificam para garantir que o fabricante integre o conselho desses órgãos assegurando que a solução siga padrões globais de segurança (como TPM 2.0 e Root of Trust) e interoperabilidade, evitando o aprisionamento tecnológico (vendedor lock-in):

a) Item 1.5.5 “O fabricante do equipamento deve ser membro do DMTF (Desktop Management Task Force) na categoria “BOARD”, comprovado através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. [DO]”

b) Item 1.5.6 “O fabricante do equipamento deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group) na categoria “PROMOTER”, comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>. [DO]”

21.8 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO FINANCEIRAS

21.8.1 As exigências de Qualificação Econômico-Financeira visam assegurar que o objeto será adjudicado a quem efetivamente tenha solidez para execução do objeto, reduzindo-se o risco de interrupção da execução do contrato por problemas financeiros ou operacionais da contratada.

21.8.2 Os índices exigidos não analisam a rentabilidade ou lucratividade da empresa, mas sim a liquidez, o que está de acordo com a Súmula 289 do TCU.

21.8.3 Todos os índices exigidos também são usualmente adotados pela ciência contábil.

21.9 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO EM REGIME DE CONSÓRCIO

21.9.1 Foi confirmado pela área técnica responsável pela especificação do objeto, a existência de diferentes empresas que atendem aos requisitos mínimos (especificações e condições) e poderão participar do certame, portanto, justifica-se que a vedação à participação em consórcio não representaria restrição à competição.

21.10 DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

21.10.1 Considerando o modo como o objeto é usualmente executado no mercado em geral, havendo necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e a contratada, de pessoalidade e habitualidade, bem como a proibição de intermediação por cooperativa para de mão de obra subordinada, conforme a súmula 281 do TCU, justifica-se a vedação da participação de cooperativas.

(Datado e assinado eletronicamente)

Jose Luis Vieira Carvilhe
Coordenador - COPIS¹

Dario Kuceki Knopfholz
Coordenador - COTIS¹

Marcelo Fermann Guimarães
Gerente - GTI¹

Marco Aurelio Bonato
Diretor - DTO¹

1 – Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

ANEXO – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CNPJ:	
Razão Social:	
CNPJ da Filial ¹ :	
Telefone:	
e-mail:	
Representante Legal ² :	
Cargo do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Responsável pela Assinatura do contrato ³ :	
CPF do Responsável pela assinatura do contrato:	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Hiperconvergente de Virtualização e Nuvem Privada composta de 3 servidores em rack, 2 switches LAN, contemplando serviços de instalação, configuração, ativação e suporte especializado com garantia de 60 meses, nos termos deste Edital e seus anexos.

- 1.1. Apresentar acompanhado da proposta de preços, as exigências constantes no quadro de especificações técnicas constantes no item 6.1, que informa o seguinte: Responder (sim) ou (não) para a respectiva característica técnica mínima exigida; Característica técnica de DESCRIÇÃO OBRIGATÓRIA [DO] - As proponentes deverão apresentar as características técnicas dos componentes da solução ofertada utilizando a própria planilha, preenchendo os campos obrigatórios a elas destinados, sem alterar os campos já preenchidos.
- 1.2. Anexar documentação comprobatória em mídia digital para cada item ofertado, com indicação da página específica que comprova o respectivo item. Não serão aceitos links para verificação na Internet. A não observância do preenchimento destas características e referência documental para fins de comprovação, poderá implicar a desclassificação da proponente, por falta de elementos de caracterização da solução ofertada.

2. PLANILHA DE PREÇOS

Lote Único					
Objeto: SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE					
Item	Descrição	Qde	Unidade de Medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Servidores Rack	3	Solução		

2	Serviços de Garantia para os Servidores Rack, incluindo manutenção de hardware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases e versões de software, por um período de 60 (sessenta) meses	1	Serviço		
3	Serviços de instalação, configuração e ativação dos servidores	1	Serviço		
4	Switches LAN	2	Solução		
5	Serviços de Garantia para os Switches LAN, incluindo manutenção de hardware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases e versões de software, por um período de 60 (sessenta) meses	1	Serviço		
6	Serviços de instalação, configuração e ativação dos switches LAN	1	Serviço		
7	Componentes de Infraestrutura Elétrica e Lógica	-	Materiais		
Valor total geral					R\$

Declaramos que nos prazos previstos serão preenchidas todas as condições para assinatura/execução do contrato, conforme exigências do edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

Crédito em conta. Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Boleto Bancário

4. VALIDADE DA PROPOSTA

90 (noventa) dias.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

1 – A proposta de preços, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias e conter, no mínimo, a descrição detalhada do objeto proposto, a fim de permitir a identificação e marca (se for o caso) do mesmo, bem como dos seus recursos.

2 – No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou quaisquer outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/fornecimento do objeto, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas posteriormente.

3 – A Celepar poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4 – CNPJ da filial que emitirá nota fiscal eletrônica (preencher este campo caso a emissão da nota

fiscal seja pela filial)

5 – Nome do Representante Legal que assina a Proposta: O nome indicado deve constar no ato constitutivo como administrador ou sócio-administrador da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada procuração outorgando os respectivos poderes junto com a proposta de preços.

6 – Nomes dos Responsáveis pela Assinatura do Contrato: Os nomes indicados devem constar no ato constitutivo como administrador ou da empresa/sociedade ou deverá ser apresentada posteriormente (na convocação para assinatura do contrato) procuração outorgando os respectivos poderes.

7 – No caso de apresentação de declaração de promessa de vínculo, a mesma deverá ser assinada pela arrematante e o profissional técnico e **anexada na proposta**.

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE À CELEPAR

Licitação Eletrônica nº 32/2026 – Celepar

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Hiperconvergente de Virtualização e Nuvem Privada composta de 3 servidores em rack, 2 switches LAN, contemplando serviços de instalação, configuração, ativação e suporte especializado com garantia de 60 meses.

Prezados (as),

O (Fabricante), (qualificação), por meio de seu representante legal, DECLARA que, sob pena de responsabilização, para a apresentação de proposta da (Licitante), (qualificação), ao referido Edital, NÃO houve a prática de “Registro de Oportunidade”, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, com o objetivo da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Local e Data – _____, _____ de _____ de _____.

I – De Acordo:

Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Licitação Eletrônica nº 32/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante:

Cargo do Representante:

CPF do Representante:

Declaro que o(a) representante técnico da empresa acima identificada, visitou nesta data as dependências da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, sito à Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP: 80.520-174 – Curitiba – Paraná para, sob meu acompanhamento, conhecer as instalações da Celepar necessárias a realização dos serviços, objeto do processo licitatório.

Responsável na Celepar

Nome: _____

Coordenação xxxxxxxx

Declaro que, em visita técnica às instalações da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar, sito à Rua Mateus Leme, 1561 – Bom Retiro – CEP: 80.520-174 – Curitiba – Paraná, verifiquei as condições necessárias para planejar os trabalhos e dimensionar custos para elaborar a proposta da empresa acima, com total segurança.

Curitiba, ___ de _____ de 20 ____.

(Assinatura)

Nome do Representante

ANEXO – TERMO DE RESPONSABILIDADE: OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Licitação Eletrônica nº 32/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Por seu representante legal, declara para os devidos fins de direito que deixou de realizar visita técnica.

Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la.

Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE, COMPROMETIMENTO E CIÊNCIA**Licitação Eletrônica nº 32/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaramos, para fins de participação que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação;
- c) Nos comprometemos, sob as penas da lei, a levar ao conhecimento da Celepar qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no art. 58 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 45 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC;
- d) Não estamos suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Celepar;
- e) A empresa, seus sócios e administradores não se enquadram nas restrições contidas no art. 38 da Lei Federal 13.303/16 e no art. 12 do RILC;
- f) Compromete-se ainda, a não enviar, para execução do objeto, empregado que se enquadre nas restrições do art. 7º do Decreto Estadual nº 2.485/19 ou norma que vier a substituir;
- g) Declaro, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que as cópias dos documentos enviados por via eletrônica são autênticas. Declaro ainda que apresentarei os documentos originais para validação da Celepar caso seja solicitado;
- h) Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constante nos documentos de habilitação e da proposta de preço e conforme previsto no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/11 – Lei de acesso a Informação, considerando a Lei n.º 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.
- i) A proponente se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

ANEXO – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**Licitação Eletrônica nº 32/2026 – Celepar**

CNPJ:

Razão Social:

Em cumprimento ao exigido no item QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, do Termo de Referência anexo do edital de Licitação Eletrônica nº 32/2026, apresentamos os valores e os cálculos extraídos do Balanço Patrimonial já exigível na forma da Lei, para comprovações de atendimento à Qualificação Econômico-Financeira.

Ativo Total (AT)	R\$
Ativo Circulante (AC)	R\$
Ativo Realizável a Longo Prazo (RLP)	R\$
Passivo Circulante (PC)	R\$
Passivo Não Circulante (PNC)	R\$
Patrimônio Líquido (PL ²)	R\$

- a) Índice Liquidez Geral (LG) = $(AC + RLP) / (PC + PNC) = X,XX$.
- b) Índice Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PNC) = X,XX$.
- c) Índice Liquidez Corrente (LC) = $AC / PC = X,XX$.
- d) Capital Circulante Líquido (CCL) = $AC - PC = R\$ XXX$

(assinado e datado digitalmente)

Representante Legal

Responsável Contábil - CRC

- 2 Caso a licitante obtenha quaisquer dos índices descritos nos itens “a”, “b” ou “c” inferior a 1,00 (um), deverá comprovar possuir patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, devidamente comprovado mediante o balanço patrimonial do último exercício social.

ANEXO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação Eletrônica nº 32/2026 – Celepar

CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal:

Cargo do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Declaro, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Acompanham essa declaração, a Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE do exercício exigível na forma da lei.

(assinado e datado digitalmente)

Nome do Representante Legal

Importante:

- Caso a proponente, vencedora da disputa de lances, houver declarado no campo do sistema eletrônico o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá enviar a declaração de enquadramento.
- A declaração de enquadramento deverá ser apresentada em papel timbrado ou qualquer outra forma de apresentação que contenha a identificação da empresa e o respectivo CNPJ, bem como estar assinada pelo representante legal, podendo ser objeto de diligência para confirmação da veracidade material da mesma.
- A não entrega da declaração do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o declarado no campo do sistema eletrônico, ou a declaração falsa ou inverídica sujeitará a proponente às penalidades previstas, bem como às sanções penais cabíveis.

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO GMS Nº XXX.XXXX DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE DE VIRTUALIZAÇÃO E NUVEM PRIVADA QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR E ***.**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.545.011/0001-19, com sede na Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-174, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. *****, CPF ***** e seu Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico, o Sr. *****, CPF *****, doravante denominada **CELEPAR**; e

*****, inscrita no CNPJ sob n.º *****/****-**, com sede na *****, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) *****, CPF *****, doravante designada **CONTRATADA**,

resolvem celebrar este contrato, conforme proposta datada de **/**/****, decorrente do Edital de Licitação Eletrônica nº **32/2026** – Celepar e seus anexos, nos termos do [Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC](#), em conformidade com as disposições das Leis Federais, nº 12.846/2013, nº 13.303/2016, nº 14.133/2021 – Art. 178, Decretos Estaduais nº 4.880/2001 e nº 2.485/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e demais dispositivos aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1 Fornecimento de Solução Hiperconvergente de Virtualização e Nuvem Privada composta de 3 servidores em rack, 2 switches LAN, contemplando serviços de instalação, configuração, ativação e suporte especializado com garantia de 60 (sessenta) meses, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive multas eventualmente aplicadas, a contratada apresentou conforme o prazo estabelecido, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multa e/ou cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial deste instrumento, conforme determina o artigo 70 da Lei 13.303/16, a qual foi apresentada na seguinte condição:

2.1.1 Caução em dinheiro, na data de ___/___/___, no valor de R\$ x,xx (xxxx) com a quantia correspondente entregue à divisão de execução financeira da Celepar.

2.1.1.1 Quando apresentada na modalidade caução em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente.

2.1.1.1.1 Mediante solicitação formal e autorização da Celepar, a garantia poderá ser devolvida parcialmente, quando a contratada comprovar ter cumprido a parcela correspondente ao objeto entregue/executado, e também não houver comprometimento das demais obrigações decorrentes da parcela a ser executada.

2.1.1.1.2 Ocorrerá a devolução do valor do item 2.1.1 ou o remanescente do previsto no item 2.1.1.1.1, devidamente corrigido pelo índice (correção + juros relativos ao primeiro dia de cada mês) aplicado à caderneta de poupança, correção esta relativa ao período decorrido entre a data do recolhimento e a data da efetiva restituição, após o processamento das eventuais glosas a que der causa, sendo a primeira e a última correção calculadas *pró-rata-tempore*.

OU

2.1.2 A fiança bancária.

OU

2.1.3 Seguro-garantia.

2.2 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente exigido com base no valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada pela Celepar.

2.3 Em caso de acréscimos de serviços, a garantia deverá ser complementada pela contratada, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

2.4 A garantia subsistirá por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato. A liberação poderá ocorrer antes deste prazo desde que a contratada comprove perante a Celepar o cumprimento integral de suas obrigações, que se dará por meio do aceite definitivo. No corpo da apólice do seguro-garantia e na fiança bancária, conforme o caso, deverá estar explicitada sua vigência.

2.5 No caso de prorrogação deste instrumento contratual, deverá ser apresentada renovação também da garantia, contemplando os requisitos de vigência do item 2.4 e os novos valores referentes ao acréscimo constante do termo aditivo que será assinado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Além das obrigações e responsabilidades listadas no título "OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA" e seus subtítulos do Termo de Referência, também ficam ajustadas as seguintes obrigações:

- 3.1.1 Manter atualizada, durante toda a execução do contrato, toda a documentação necessária para a realização das atividades, sob pena de suspensão do pagamento.
 - 3.1.2 Arcar com todos os gastos resultantes da execução contratual bem como todas as despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.
 - 3.1.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, bem como qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
 - 3.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
 - 3.1.5 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Celepar quanto à execução do objeto.
 - 3.1.6 Comunicar expressamente à Celepar, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
 - 3.1.7 Quaisquer problemas relacionados à execução do contrato devem ser reportados imediatamente à Celepar. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos devem ser resolvidos pela contratada dentro dos prazos estipulados em contrato ou no Termo de Referência.
 - 3.1.8 Todos os produtos serão de qualidade igual ou superior ao solicitado no objeto técnico, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança, normatização e indicação dos fabricantes.
 - 3.1.9 Devem ser observadas pela contratada as vedações impostas pelo Decreto Estadual 2485/19 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.
 - 3.1.10 O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 3.1.11 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
 - 3.1.12 A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar, disponível no endereço eletrônico <https://www.celepar.pr.gov.br/Pagina/Governanca-Corporativa>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
 - 3.1.13 A contratada se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Integridade da Celepar para a execução do objeto deste instrumento.
- 4 CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CELEPAR**
- 4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
 - 4.2 Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos

procedimentos previstos neste contrato e/ou no objeto contratado, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

- 4.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste contrato.
- 4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o que estabelece este contrato.
- 4.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada durante o prazo de vigência do contrato.
- 4.6 Permitir e assegurar ao pessoal técnico da contratada, quando devidamente identificados, livre acesso aos equipamentos/locais para a execução dos serviços objeto deste contrato, no horário de expediente da unidade, ou fora destes horários desde que previamente comunicado à fiscalização.
- 4.7 Proporcionar ao pessoal técnico da contratada livre acesso aos locais dos equipamentos, para execução de assistência técnica em regime de garantia, desde que respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Celepar.
- 4.8 Proibir que pessoas não autorizadas pela contratada ou pela Celepar, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica no objeto do contrato.
- 4.9 Receber o objeto e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais eletrônicas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.
- 4.10 Estabelecer local apropriado para guarda do objeto, sem ônus para a contratada.

5 **CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO PATRIMONIAL E AUTORAL**

- 5.1 Os direitos patrimoniais e autorais de projetos ou serviços técnicos especializados desenvolvidos passam a ser de propriedade da Celepar, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

6 **CLÁUSULA SEXTA: PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1 Os prazos de entrega/execução estão previstos no Termo de Referência.
- 6.2 **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO – OFS**
 - 6.2.1 A Ordem de Fornecimento/Serviço é o documento oficial através do qual a Celepar solicitará o objeto de acordo com o estipulado no contrato.
 - 6.2.2 A Celepar comunicará à contratada a emissão de cada Ordem de Fornecimento/Serviço.
 - 6.2.3 A Ordem de Fornecimento/Serviço será emitida e encaminhada a contratada, que confirmará o seu recebimento para fins de comprovação, controle dos prazos legais e pagamento.
 - 6.2.4 A contratada deverá entregar a quantidade do objeto solicitado no prazo estipulado no contrato, sob pena de aplicação da multa prevista na Cláusula Penalidades ou aplicação do Acordo de Níveis de Serviço.

6.2.5 A Ordem de Fornecimento/Serviço será encaminhada por e-mail. Nestes casos a comprovação do recebimento para efeito da contagem do prazo de entrega/execução, se dará pela confirmação de recebimento do e-mail.

6.2.6 Na hipótese da contratada negar-se a receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, a mesma ficará sujeita à aplicação de penalidades.

6.2.7 Modelo:

Nº/ANO CONTRATO GMS:		PROTOCOLO:		PROCESSO COMPRA / LICITAÇÃO:	
VALOR TOTAL ATUAL:		VIGÊNCIA CONTRATO:		AGENTE GESTOR:	
FORNECEDOR					
SENHOR FORNECEDOR, no ato da entrega do material ou da execução do serviço é obrigatória a apresentação desta ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇO ao funcionário responsável pelo recebimento.					
RAZÃO SOCIAL / NOME:			CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:			BAIRRO:		CEP:
CIDADE / UF / PAÍS:					
TELEFONE / FAX:			E-MAIL:		
ÓRGÃO ATENDIDO					
ÓRGÃO GMS / CNPJ:		Celepar - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - 76.545.011/0001-19		SETOR CONTRATO:	
ITENS DE SERVIÇOS					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
RESUMO					
VALOR TOTAL OFS (R\$):		PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO:			
USUÁRIO EMISSOR:		IMPRESSA EM:			
OBSERVAÇÃO:					

6.3 TERMO DE RECEBIMENTO

6.3.1 Os critérios de avaliação e emissão do Termo de Recebimento constam no Termo de Referência.

6.3.2 Após avaliação e constatação do pleno atendimento das características especificadas no edital, seus anexos e o contido na proposta da contratada, para formalizar a conclusão e aceite do objeto, observado os prazos de entrega/execução, a Celepar emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, no prazo definido no Termo de Referência.

6.3.3 O Termo de Recebimento não isenta a contratada das responsabilidades sobre o pleno funcionamento de todas as funcionalidades e vantagens oferecidas pelos produtos/serviços, estendendo-se ao longo do período de garantia.

6.3.4 A emissão do Termo de Recebimento não terá caráter de atestado de capacidade técnica.

6.3.5 No caso da constatação, pela Celepar, de que o objeto não atende ao esperado, não será emitido o Termo de Recebimento. Neste caso, se decorrido o prazo previsto para conclusão do objeto, estará a contratada sujeita às penalidades previstas neste contrato, bem como poderão ser suspensos, até a solução do problema, os créditos da contratada junto à Celepar.

6.3.6 O objeto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- 6.3.6.1 Se entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no objeto técnico e na proposta da contratada;
- 6.3.6.2 Caso seja detectado que qualquer componente não seja novo;
- 6.3.6.3 Se for constatado que determinado produto esteja com defeito, fora de especificação ou incompleto;
- 6.3.6.4 Caso apresente qualquer falha de funcionamento em quaisquer de suas partes ou componentes, devendo ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste.
- 6.3.6.5 O Termo de Recebimento será emitido conforme o modelo que consta no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante da Celepar, devidamente designado, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
 - 7.1.1 Acompanhar a execução do contrato: objeto, obrigações complementares, documentações, testes etc.;
 - 7.1.2 Avaliar e apontar não conformidades durante a execução do contrato;
 - 7.1.3 Propor e encaminhar à Gestão Administrativa do Contrato situações que possam resultar na aplicação de eventuais sanções à contratada;
 - 7.1.4 Fiscalizar as obrigações contratuais, avaliando seu cumprimento e rejeitando bens/serviços em desacordo com o contrato;
 - 7.1.5 Monitorar constantemente o contrato, propondo os ajustes necessários;
 - 7.1.6 Realizar o recebimento do objeto, emitir o aceite e encaminhar os documentos pertinentes para pagamento no prazo estabelecido;
 - 7.1.7 Comunicar à Gestão Administrativa do Contrato as inconsistências detectadas na execução e acompanhamento que impliquem no não recebimento da documentação e/ou do objeto contratual;
 - 7.1.8 Propor à Gestão Administrativa do Contrato a paralisação da execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou de riscos para a administração;
 - 7.1.9 Propor a Gestão Administrativa do Contrato a continuidade do instrumento contratual conforme interesse e necessidade da área, nos prazos previstos no RILC;
 - 7.1.10 Relatar ao CPOE o descumprimento, pela contratada, do Código de Conduta e Integridade da Celepar;
 - 7.1.11 O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicando à Gestão Administrativa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 7.1.12 O Fiscal do Contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que, ao término do contrato, deverá ser juntado ao mesmo, observando-se a obrigatoriedade do registro próprio, nos casos de objeto de execução continuada, obras e serviços de

engenharia e bens e serviços de informática não comuns;

7.1.13 A contratada tem direito a obter cópia dos registros mediante solicitação.

8 CLÁUSULA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Será admitida nos termos descritos no título SUBCONTRATAÇÃO do Termo de Referência

9 CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A Celepar pagará à contratada os valores discriminados abaixo:

Lote Único					
Objeto: SOLUÇÃO HIPERCONVERGENTE					
Item	Descrição	Qde	Unidade de Medida	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
1	Servidores Rack	3	Solução		
2	Serviços de Garantia para os Servidores Rack, incluindo manutenção de hardware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases e versões de software, por um período de 60 (sessenta) meses	1	Serviço		
3	Serviços de instalação, configuração e ativação dos servidores	1	Serviço		
4	Switches LAN	2	Solução		
5	Serviços de Garantia para os Switches LAN, incluindo manutenção de hardware “on-site”, suporte técnico e atualização de releases e versões de software, por um período de 60 (sessenta) meses	1	Serviço		
6	Serviços de instalação, configuração e ativação dos switches LAN	1	Serviço		
7	Componentes de Infraestrutura Elétrica e Lógica	-	Materiais		
Valor total geral					R\$

- 9.2 O preço do objeto inclui:
- 9.2.1 Remuneração da equipe profissional necessária à execução do objeto e capacitação do quadro técnico da contratada.
- 9.2.2 Todas as contribuições, taxas, impostos, seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras incidentes na execução do contrato;
- 9.2.3 Todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- 9.2.4 Infraestrutura e equipamentos necessários à execução do objeto contratado.
- 9.2.5 Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto do contrato, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
- 9.2.6 Quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.
- 9.3 O pagamento será efetuado pela Celepar, nos prazos definidos no Termo de Referência, conforme abaixo:
- 9.3.1 O pagamento dos itens será realizado em parcela única, quando da entrega do objeto e/ou prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), emitida e entregue impreterivelmente até o último dia útil do mês da prestação de serviço, para pagamento no dia 20 (vinte) do mês subsequente a data da emissão da NF-e.
- 9.4 O pagamento será efetuado, desde que:
- 9.4.1 Devidamente aprovadas e atestadas as notas fiscais eletrônicas, deduzidas eventuais glosas e/ou nota de débito;
- 9.4.2 Sejam apresentados e aceitos como corretos pela Celepar os documentos relacionados no Termo de Referência, item PAGAMENTO;
- 9.4.3 Não apresente a hipótese de retenção dos créditos da contratada decorrentes da Celepar ser acionada judicialmente.
- 9.5 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a Celepar comunicará formalmente a contratada. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades ou Acordo de Níveis de Serviços e/ou Acordo de Níveis de Serviço de Entrega - ANSE.
- 9.5.1 A nota fiscal deverá estar corretamente preenchida com a razão social da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - Celepar, CNPJ 76.545.011/0001-19, Rua Mateus Leme, 1561, Bairro Bom Retiro, Curitiba – PR, CEP 80.520-174.
- 9.6 O pagamento será efetuado na forma indicada na proposta, qual seja: depósito no banco _____, agência _____, ou boleto bancário.
- 9.6.1 Caso a forma indicada na proposta tenha sido o pagamento por boleto bancário, a contratada deverá encaminhar junto com a nota fiscal.

- 9.7 Para efetivação do pagamento a contratada deverá obrigatoriamente emitir a nota fiscal eletrônica com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação.
- 9.7.1 No caso da contratada optar pela execução pela filial (emissão de nota fiscal eletrônica pela filial), deverá comprovar previamente a regularidade fiscal/jurídica da respectiva filial.
- 9.8 A nota fiscal eletrônica deverá ser adequada ao objeto do presente contrato.
- 9.8.1 No caso de comercialização de software, operação de licenciamento ou de cessão de uso, a NF-e deverá ser emitida como prestação de serviço conforme decisão do STF - ADI nº 1945.
- 9.9 As notas fiscais eletrônicas e toda e qualquer documentação relativa ao contrato deverão ser encaminhadas para o e-mail: cofor@celepar.pr.gov.br, impreterivelmente dentro do mês da prestação do serviço/entrega do material, sob pena de serem consideradas como não entregues.
- 9.10 A Celepar não efetuará pagamento de títulos descontados ou negociados com terceiros através da operação de *factoring*.
- 9.10.1 A apresentação de títulos descontados ou negociados ensejará sua devolução e será caracterizada como irregularidade, com a conseqüente instauração de processo de aplicação de penalidades.
- 9.11 Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada, a Celepar devolverá à contratada, para as devidas correções. Neste caso, a documentação será considerada como não apresentada.
- 9.12 Decorrido o prazo para pagamento, sendo o atraso imputado à Celepar e desde que a contratada não concorra para o evento, o valor devido será atualizado pelo índice do IPCA acumulado no último período disponível, calculado na proporção de dias de atraso e considerando-se o dia do vencimento (inclusive) até o dia imediatamente anterior a data do efetivo pagamento, acrescido de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados na proporção de dias de atraso.
- 9.13 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES

- 10.1 No caso de não cumprimento das condições previstas neste contrato, de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada será punida com as sanções previstas no [artigo 83 da Lei 13.303/2016](#), sem prejuízos das multas previstas neste contrato e demais cominações legais. Ficará a contratada sujeita a:
- 10.1.1 Advertência: a penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas que, dependendo de sua gravidade, a critério exclusivamente da Celepar, também poderá recomendar conjuntamente a aplicação de outra penalidade.

- 10.1.2 Multa: conforme previsto no item SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do Termo de Referência.
- 10.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Celepar pelo prazo de até 02 (dois) anos, a ser anotada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 10.1.3.1 A suspensão citada no item 10.1.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato tenham:
- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2 No caso de fraude a contrato decorrente de licitação, obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, manipulação ou fraude do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública, ato que dificulte a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervenção em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional, serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei 12.846/2013.
- 10.3 As infrações elencadas no item 10 serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR e no Cadastro SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 10.4 As multas acima são independentes e poderão ser aplicadas a cada novo evento.
- 10.4.1 A multa poderá ser aplicada com as outras sanções previstas e não exime a contratada do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade, ou da obrigação de responder integralmente pelos danos causados à Celepar, sejam eles materiais ou morais.
- 10.4.2 A aplicação de multa ou ressarcimentos por perdas e danos, desde que não ensejem a rescisão contratual, não eximem a contratada de cumprir as obrigações contratuais.
- 10.4.3 A multa será descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.
- 10.4.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Celepar ou, ainda, quando for o caso, cobrada por meio de cartório de protestos de títulos ou judicialmente.
- 10.4.5 Não havendo créditos a favor da contratada, esta deverá recolher o valor devido à Celepar, em até 05 (cinco) dias úteis da intimação.
- 10.4.6 As multas não recolhidas constituem-se em dívidas líquidas e certas e, portanto, em título executivo, passível de execução judicial ou cobrança extrajudicial.

- 10.4.7 Os valores das multas serão corrigidos pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), ou por outro item que venha a substituí-lo.
- 10.4.8 A Celepar comunicará à contratada, por escrito, as irregularidades ocorridas na execução do contrato e também os valores que deduzirá a título de multa da respectiva nota fiscal eletrônica.
- 10.4.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas em Lei.
- 10.4.10 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, nos termos da legislação aplicável à conduta considerada irregular.
- 10.4.11 As condutas tipificadas em lei, mesmo que não expressas no edital e seus anexos, poderão ser objeto de processo administrativo para aplicação de penalidades nos termos da respectiva lei e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Celepar – RILC.

11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA**

- 11.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 63 (sessenta e três) meses, contados a partir da sua assinatura. O período de garantia de 60 (sessenta) meses será contado a partir da entrega/ativação da solução formalizada pelo Termo de Recebimento.
- 11.2 Qualquer alteração, prorrogação ou acréscimos no decorrer do presente contrato será objeto de termo aditivo, previamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Celepar.

12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTE**

- 12.1 O contrato será reajustado adotando-se como limite máximo do percentual de reajuste a ser concedido a variação do IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período, podendo ser negociado, e registrado através de apostila, desde que preenchidos os seguintes requisitos:
- a) solicitação pelo contratado dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
 - b) no primeiro reajuste, prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da proposta de preços ou do orçamento a que a mesma se referir;
 - c) nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros;
- 12.2 Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte do contratado, anterior à prorrogação, haverá a preclusão do direito.
- 12.3 Os preços acordados poderão ser alterados, por meio de prévia negociação entre as partes, por reajuste, para a parcela do preço referente aos insumos, ou repactuação, para a parcela do preço referente à mão de obra, mediante requerimento por parte da contratada, até a data da prorrogação do contrato ou final de vigência do mesmo, sob pena de preclusão lógica, nos termos dos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) - Plenário nº 1.563/2004 e 1.827/2008.

- 12.3.1 A majoração salarial decorrente de acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente enseja pedido de repactuação dos valores acordados referentes ao custo da mão de obra, com efeitos financeiros a partir da data da respectiva alteração salarial, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.
- 12.3.2 Os preços poderão ser repactuados desde que haja demonstração analítica, pela contratada, da variação dos componentes dos custos de mão de obra que integram o contrato, por meio da apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.
- 12.3.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos decorrentes de mão de obra.
- 12.3.4 Em caso de pedido de repactuação subsequente à primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado da data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação imediatamente anterior, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.
- 12.3.5 Com relação à parcela do preço referente aos insumos (uniformes, equipamentos, EPI's e materiais de limpeza), poderá ser feito o requerimento de reajuste do contrato pela contratada, desde que decorridos 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, adotando-se como limite máximo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

13 **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: RESCISÃO**

- 13.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 158 do RILC da Celepar e as hipóteses previstas no Termo de Referência.
- 13.2 A Celepar poderá aplicar multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas situações em que a contratada der causa à rescisão, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- 13.3 O contrato também poderá ser rescindido por acordo das partes, de acordo com o artigo 159-A do RILC.

14 **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS FINANCEIROS**

- 14.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato são de capital de giro próprio.

15 **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

- 15.1 As eventuais tolerâncias por parte da Celepar ou a inobservância da contratada às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato não configuram renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

16 **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO**

- 16.1 A contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições

constantes dos documentos adiantes enumerados, que compõem o processo e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- 16.1.1 Edital e Termo de Referência com todos os seus anexos;
- 16.1.2 Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela contratada;
- 16.1.3 Demais documentos apresentados pela contratada, conforme consta no título CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO do Termo de Referência.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

- 17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 E, por estarem de comum acordo assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Curitiba, (datado digitalmente).

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

- 2. _____
(assinado digitalmente)

XXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo-Financeiro e Jurídico
da **CELEPAR**
(assinado digitalmente)

- XXXXX**
Representante Legal
da **XXXX**
(assinado digitalmente)

ANEXO – TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO MANUAL DE SAÚDE E SEGURANÇA PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Eu, _____, responsável pela empresa _____, CNPJ: _____, declaro que tomei conhecimento do [Manual de Saúde](#) e da [Norma de Segurança para Prestador de Serviços da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar](#) e que as informações constantes neste manual foram repassadas a todos os funcionários que prestarão serviços.

Declaro para todos os fins, que a empresa acima mencionada e todos os seus funcionários e prepostos estão cientes e concordam com o conteúdo previsto no presente manual e na legislação vigente.

Declaro ainda que serão cumpridas todas as exigências ali previstas, arcando a empresa exclusivamente com danos e prejuízos causados pelo eventual descumprimento.

(assinado e datado digitalmente)

Razão social da contratada
Representante legal da contratada

Documento: **LE32_2026Solucao_Hiperconvergente_de_Virtualizacao_e_Nuvem_Privada_versaofinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Dario Kuceki Knopfholz** em 11/05/2026 15:30, **Marco Aurelio Bonato** em 11/05/2026 15:53, **Andre Gustavo Souza Garbosa** em 13/05/2026 09:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luis Vieira Carvilhe (XXX.900.299-XX)** em 11/05/2026 14:52 Local: CELEP/COPIS, **Marcelo Fermann Guimaraes (XXX.251.989-XX)** em 11/05/2026 16:11 Local: CELEP/GTI.

Inserido ao protocolo **25.869.490-2** por: **Elisabete Nehrke** em: 11/05/2026 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: